



MUNICÍPIO DE NIOAQUE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 067/2026)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, em concreto armado, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e demais anexos.

1

DATA DE ABERTURA: 07 de Agosto de 2026, ÀS 09:00 Horas (BRASÍLIA)

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;**
- 2. DOS RECURSOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO;**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;**
- 4. DA VISITA TÉCNICA;**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO;**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;**
- 10. DOS RECURSOS;**
- 11. DO TERMO DE CONTRATO;**
- 12. MATRIZ DE RISCO;**
- 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;**



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXOS

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Planilha Orçamentária e Tabela Resumo;
- Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IV – Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- Anexo V – Projetos e Peças Gráficas;
- Anexo VI – Memorial Descritivo;
- Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de renúncia à visita técnica;
- Anexo IX – Termo de Referência;
- Anexo X – Memórias de Cálculo;
- Anexo XI – Relatórios Técnicos.



MUNICÍPIO DE NIOAQUE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 067/2026)

Torna-se público que o Município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. General Klinger, nº 377, Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br), do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço **global**, com modo de disputa aberto e com inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da regulamentação municipal aplicável, das normas de remessa e controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS e das condições estabelecidas neste Edital.

3

1. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de engenharia destinada à construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, em concreto armado, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS, mediante execução integral de ponte de concreto armado, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 1.2. Os serviços objeto deste edital serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 1.3. O critério de julgamento será o menor preço global, observado o menor dispêndio para a Administração e a compatibilidade da proposta com o orçamento estimado, o Projeto Executivo, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, o BDI e os demais anexos técnicos.



2. DOS RECURSOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Nioaque/MS, conforme indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e confirmação pelo setor contábil competente:

Órgão nº 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos — Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

Projeto/Atividade: 2032 | Funcional: 26.782.0903 | Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00

Código Reduzido: 642 | Fonte de Recurso: 2706 | Descrição: Obras e Instalações

- 2.2.** Estima-se o valor da execução dos serviços em R\$ 663.224,65 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

- 2.3.** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações Compras BR, por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

- 3.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, cabendo ao fornecedor providenciar previamente seu credenciamento e manter seus dados cadastrais atualizados.



3.2. A participação no certame ocorrerá mediante utilização de senha pessoal e intransferível no sistema ComprasBR, responsabilizando-se o licitante, exclusiva e formalmente, por todas as transações efetuadas em seu nome, por sua proposta, por seus lances e pelos documentos enviados.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, quando a inconsistência impedir a identificação do licitante, a validação de documentos ou a prática regular dos atos eletrônicos.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1.** A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.
- 4.2.** Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.
- 4.3.** O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, localizado no Paço Municipal (Av. General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque/MS), ou através do telefone (67) 3236-1011.
- 4.4.** A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.
- 4.5.** O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.



4.6. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

4.7. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação será adotada a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação/abertura das propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A medida é motivada pela natureza técnica do objeto de engenharia, pela necessidade de aferição prévia da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes, pela busca de maior segurança, eficiência e prevenção de disputa por empresas sem condições mínimas de execução.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema ComprasBR, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta inicial, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observada a inversão de fases.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** A ordem de classificação econômica somente será formada após a análise prévia de habilitação dos participantes, a abertura das propostas dos licitantes habilitados e a realização da etapa de lances, conforme o modo de disputa aberto.



5.10. Serão disponibilizados para acesso público, no momento procedimental adequado e observadas as regras do sistema eletrônico, os documentos relativos à habilitação, às propostas e aos atos decisórios praticados no certame.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor global;

6.2. O licitante deverá enviar juntamente com o formulário da proposta de preços os seguintes documentos:

6.2.1. Planilha orçamentária;

6.2.2. Cronograma físico financeiro;

6.2.3. Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos fixados pela Administração, as composições da Planilha Orçamentária, as referências de custos adotadas, o BDI, os encargos sociais, o Projeto Executivo, o Termo de Referência e as normas aplicáveis às contratações públicas municipais, sem prejuízo do controle exercido pelo TCE/MS.



- 6.11. O descumprimento das regras de formação de preços, execução contratual, medição, fiscalização, publicidade, remessa de informações e prestação de contas poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais consequências legais cabíveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, por meio da plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br), na data e horário indicados neste Edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, observado o prazo-limite de cadastramento definido na plataforma.
- 7.3. Em razão da inversão de fases, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a sessão com a verificação dos documentos de habilitação apresentados no sistema, podendo utilizar o chat e os campos próprios da plataforma para comunicações, diligências e registros necessários.
- 7.4. Concluída a análise da habilitação prévia, somente os licitantes habilitados terão suas propostas abertas e poderão participar da etapa competitiva, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto, compatível com o regime de empreitada por preço global e com a planilha orçamentária de referência.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. Será adotado como critério de disputa na presente licitação o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

16

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema ComprasBR, ficando o licitante responsável pelo acompanhamento das mensagens e avisos publicados.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.18. Em relação ao item único de ampla concorrência, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte a partir das declarações prestadas no sistema, dos documentos apresentados e, quando necessário, de diligência em bases oficiais, para aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais de mesmo valor registrados pelo sistema, hipótese em que serão aplicados os critérios legais de desempate.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

19

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

7.20.4.1. Planilha orçamentária;

7.20.4.2. Cronograma físico financeiro;

7.20.4.3. Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;

7.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado e à inexistência de impedimentos legais para contratar, considerando a habilitação prévia já realizada e as condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante consulta, quando cabível, aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA/CNJ, quando cabível; e cadastros ou listas de impedimentos mantidos pelo TCE/MS ou por outros órgãos de controle, quando disponíveis para consulta.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste em consulta oficial a existência de ocorrência impeditiva direta ou indireta, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar a abrangência da sanção, a identidade do sancionado, a eventual tentativa de burla e a existência de impedimento efetivo à participação ou contratação.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, responsáveis técnicos comuns, endereços, quadro de administradores e outros elementos objetivos constantes dos autos.



8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual inabilitação, desclassificação ou afastamento do certame, assegurado o contraditório no âmbito do procedimento.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

21

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Executivo;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Para fins de aceitabilidade, a análise de inexequibilidade observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente as regras próprias de obras e serviços de engenharia, sem prejuízo de diligência para esclarecimento de custos quando cabível.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que a composição de custos, os insumos, a produtividade, os encargos, o BDI e os demais elementos da proposta não demonstram capacidade de execução pelo preço ofertado; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço global adotado neste certame, a caracterização de sobrepreço observará a superação do valor global estimado, sem prejuízo da análise dos custos unitários relevantes da planilha para fins de verificação de compatibilidade, exequibilidade, jogo de planilha, controle da medição e eventual alteração contratual formalmente justificada.



8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão observadas as regras do art. 59, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e exigindo-se garantia adicional quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado, sem prejuízo de diligências e da análise de composição de custos quando necessárias.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Em razão da inversão de fases, os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto serão analisados antes da abertura das propostas e da etapa de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência, do Projeto Executivo e dos demais anexos.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira deverá ser apresentada no sistema ComprasBR, admitida a substituição por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que válido, compatível com o objeto, abrangente quanto às exigências do Edital e emitido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital, por meio da plataforma ComprasBR, em formato legível e apto à verificação de autenticidade, admitida a diligência em sítios oficiais e a exigência de documento original ou complementar quando houver dúvida fundada sobre a integridade, autenticidade ou validade do documento.
- 9.4.1.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou sem possibilidade de verificação de autenticidade quando tal condição comprometer a análise da habilitação, ressalvada a possibilidade de diligência para saneamento de erro ou falha que não altere a substância do documento e que se refira a fato existente à época da abertura do certame.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

26

9.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados no sistema ComprasBR e, quando aplicável, por consulta direta a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, registros ou cadastros públicos.

9.9.1. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais ou complementares quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital, ou quando a legislação expressamente exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no ComprasBR e nos documentos apresentados, mantendo-os atualizados e compatíveis com a proposta, o CNPJ participante e as condições de habilitação exigidas.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação quando a inconsistência impedir a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital.

9.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.11.1. Eventuais documentos complementares ou esclarecimentos necessários à habilitação, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão em diligência, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

9.12. A análise de habilitação será realizada previamente em relação aos licitantes participantes, conforme a inversão de fases, ficando impedido de participar da etapa de propostas e lances o licitante que não comprovar os requisitos exigidos, sem prejuízo do tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à regularização fiscal e trabalhista.

27

9.12.1. Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação especial aplicável, observada a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a saber:

9.12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.



9.12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Declaração formal de que o **LICITANTE** ou de um responsável técnico do **LICITANTE** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) A empresa **LICITANTE** deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA ou CAU-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

29

c) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

e. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

i. ata de fundação;



ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

iv. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

v. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d) Quanto à capacitação técnico-operacional:

a. Deverá ser apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UN	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Execução de estruturas de concreto armado em infraestrutura de ponte (sapatas, cortinas, alas/muros de ala ou elementos estruturais equivalentes)	m ³	26,00
2	Fornecimento e montagem de vigas pré-moldadas ou pré-fabricadas de concreto armado, ou elemento estrutural equivalente	un. ou m ³	3 unidades ou 10,00 m ³



b. Será permitido o somatório de atestados diferentes para demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância, ora exigidos no quadro acima.

c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Quanto à capacitação técnico-profissional

a. Atestado ou declaração de capacidade técnica do profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados:

ITEM	DESCRIÇÃO / PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UN	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Execução de estruturas de concreto armado em infraestrutura de ponte (sapatas, cortinas, alas/muros de ala ou elementos estruturais equivalentes)	m ³	26,00
2	Fornecimento e montagem de vigas pré-moldadas ou pré-fabricadas de concreto armado, ou elemento estrutural equivalente	un. ou m ³	3 unidades ou 10,00 m ³

b. O atestado ou declaração de capacidade técnica do profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde os serviços foram executados,



comprovando ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, atividade compatível com o objeto licitado.

c. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d. Deverá ser apresentada comprovação que o LICITANTE possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

e. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- i. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE;
- ii. Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio; contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum; ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

f. No caso de dois ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos poderão ser inabilitados, caso seja verificado que a situação em exame denota algum indício de conluio ou fraude.

9.12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021;



9.12.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.12.1.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.12.1.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.12.1.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.12.1.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.12.1.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.12.1.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



9.13. Lei 14.133/21, art. 64 IN 73/2022, art. 39, §4º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações relativas a documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

34

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado e não participará da abertura das propostas e da etapa de lances, sem prejuízo do registro da decisão em ata e da manifestação de intenção recursal, quando cabível, com apreciação em fase única ao final do certame, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação e as decisões correspondentes no momento procedimental adequado, observadas as funcionalidades da plataforma ComprasBR e a proteção de dados legalmente resguardados.

9.17. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.nioaque.ms.gov.br e/ou na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O contrato será firmado entre o Município de Nioaque/MS, por intermédio do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta constante deste instrumento.

11.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.



11.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

11.3.1. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas na minuta do contrato e no Termo de Referência;

11.3.2. Registro no CREA devidamente validado com o visto do Estado de Mato Grosso do Sul, se a empresa vencedora for de outro estado.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, e o prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente, conforme Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Lei nº 14.133/2021.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, quando cabível.

12. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de alocação, acompanhamento e tratamento dos riscos desta Concorrência Eletrônica, o presente Edital adota o Mapa de Riscos constante do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, elaborado com fundamento no art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de planejamento e gestão de riscos das contratações públicas.



12.2. Objeto considerado no mapa de riscos: contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de engenharia destinada à construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, em concreto armado, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS, mediante execução integral de ponte de concreto armado, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, compreendendo serviços preliminares, demolição da estrutura existente, passagem provisória, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, laje do tabuleiro, sinalização, administração local e demais serviços necessários à entrega integral da obra.

12.3. Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 067/2026, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global.

12.4. A matriz abaixo deverá orientar a atuação do Setor de Licitações, Comissão de Contratação, Secretaria Demandante, Engenharia, Fiscalização, Gestor do Contrato e Contratada, sem prejuízo de outras medidas de controle que se mostrem necessárias durante o procedimento ou a execução contratual.

12.5. Legenda: Probabilidade — Baixa: risco pouco provável de ocorrer; Média: risco possível de ocorrer, exigindo acompanhamento preventivo; Alta: risco com elevada chance de ocorrência, exigindo controle rigoroso. Impacto — Baixo: impacto limitado; Médio: impacto relevante, com possibilidade de atrasos, ajustes ou custos administrativos; Alto: impacto significativo, com potencial de comprometer execução, qualidade, prazo, custo, segurança ou regularidade da contratação. Nível de risco — Baixo: acompanhamento ordinário; Médio: medidas preventivas e monitoramento; Alto: tratamento prioritário e atuação imediata em caso de ocorrência.

12.6. A materialização de qualquer risco deverá ser registrada nos autos e tratada pela área responsável indicada na matriz, com ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, observados o edital, o contrato, o Termo de Referência, o Projeto Executivo e a Lei nº 14.133/2021.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br) ou pelos canais oficiais do Setor de Licitações, estando disponível atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Av. General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque/MS, telefone (67) 3236-1011, e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, sem prejuízo das informações constantes do aviso de licitação e da plataforma eletrônica utilizada.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br), no endereço eletrônico www.nioaque.ms.gov.br e, quando aplicável, nos sistemas de controle e remessa de informações do TCE/MS, inclusive e-Sfinge.

Nioaque/MS, 22 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE CASTRO SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de engenharia destinada à construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, em concreto armado, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS, mediante execução integral de ponte de concreto armado, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

46

Campo	Informação da licitante
Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual/municipal	
Endereço completo	
Telefone/e-mail	
Representante legal	
CPF/RG do representante	
Responsável técnico	
Registro profissional	
Banco/agência/conta	

A licitante propõe executar integralmente o objeto pelo valor global de R\$ _____
(_____), observadas as condições do edital, do Termo de Referência, do Projeto Executivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- Prazo de execução: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente.



- Regime de execução: empreitada por preço global.
- Critério de julgamento: menor preço global.
- A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, da composição/planilha de BDI e dos encargos sociais, quando cabíveis.
- Declara a licitante que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, sinalização, administração local, controle tecnológico, seguros, BDI e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome/cargo: _____



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TABELA RESUMO

Orçamento elaborado com base no SINAPI 04/2026/MS e AGESUL 01/2026, encargos sociais sem desoneração (horista 115,71%; mensalista 71,57%) e BDI de 22,22%. Valor total estimado: R\$ 663.224,65.

Tabela Resumo por etapa

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	54.171,06	8,17%
2	PASSAGEM PROVISÓRIA	20.722,03	3,12%
3	DEMOLIÇÃO	2.765,28	0,42%
4	INFRAESTRUTURA	262.095,88	39,52%
5	SUPERESTRUTURA	290.470,87	43,80%
6	SINALIZAÇÃO	2.327,63	0,35%
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30.671,90	4,62%
	Total sem BDI	542.786,52	
	Total do BDI	120.438,13	
	Total Geral	663.224,65	

48

Orçamento Sintético

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		54.171,06	54.171,06
1.1			Canteiro de obra		1,00		23.810,56	23.810,56
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	490,44	599,41	4.795,28
1.1.2	0101001186	AGESUL	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	928,75	1.135,11	4.540,44
1.1.3	0101001196	AGESUL	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	1,00	1.106,68	1.352,58	1.352,58
1.1.4	0101001176	AGESUL	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	4,00	800,00	977,76	3.911,04
1.1.5	0101002100	AGESUL	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO PARA OBRAS DE PORTE PEQUENO	UN	1,00	2.475,11	3.025,07	3.025,07
1.1.6	0101003100	AGESUL	INSTALACOES PROVISORIAS DE LUZ E FORCA PARA OBRAS DE PORTE PEQUENO	UN	1,00	3.521,19	4.303,59	4.303,59
1.1.7	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	24,00	64,18	78,44	1.882,56
1.2			Mobilização e desmobilização		1,00		10.569,60	10.569,60
1.2.1	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1.080,00	2,54	3,10	3.348,00
1.2.2	100948	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL	TXKM	6.120,00	0,97	1,18	7.221,60



ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT (RS)	V. UNIT C/ BDI (RS)	TOTAL (RS)
			PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026					
1.3			Locação de obra		1,00		8.032,25	8.032,25
1.3.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	102,40	64,18	78,44	8.032,25
1.4			Sinalização provisória		1,00		4.297,35	4.297,35
1.4.1	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	102,44	5,55	6,78	694,54
1.4.2	0101001128	AGESUL	FECHAMENTO PROVISÓRIO UTILIZANDO TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) FIXADOS EM PONTALETES 7,5 X 7,5CM	M	102,44	28,78	35,17	3.602,81
1.5			Limpeza e movimentação de terra		1,00		7.461,30	7.461,30
1.5.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1.428,00	0,71	0,86	1.228,08
1.5.2	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.071,00	4,77	5,82	6.233,22
2			PASSAGEM PROVISÓRIA		1,00		20.722,03	20.722,03
2.1	92863	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	6,00	1.060,24	1.295,82	7.774,92
2.2	0401001101	AGESUL	ESCAVACAO DE VALAS EM SOLO DE QUALQUER CATEGORIA, NA(S) PROFUNDIDADE(S):- ATE 2,00 M (COM PRESENÇA DE AGUA)	m³	18,00	87,39	106,80	1.922,40
2.3	0401002000	AGESUL	ATERRO MECANIZADO DE SOLO, COM AQUISICAO DE TERRA, INCLUSO ESPALHAMENTO E COMPACTACAO COM ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO E DE PNEUS ESTATICO	m³	97,50	86,85	106,14	10.348,65
2.4	0101001101	AGESUL	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	m²	1,08	514,47	628,78	676,06
3			DEMOLIÇÃO		1,00		2.765,28	2.765,28
3.1	ELMT COMP - 1309	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EXISTENTE, INCLUSIVE DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS MATERIAIS	m²	48,00	37,25	45,52	2.184,96
3.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	48,00	9,90	12,09	580,32
4			INFRAESTRUTURA		1,00		262.095,88	262.095,88
4.1			Movimento de terra		1,00		62.710,45	62.710,45
4.1.1	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	1.216,54	15,30	18,69	22.737,18



ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT (RS)	V. UNIT C/ BDI (RS)	TOTAL (RS)
4.1.2	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1.099,98	29,74	36,34	39.973,27
4.2			Sapata		1,00		71.465,89	71.465,89
4.2.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	21,70	43,96	53,72	1.165,72
4.2.2	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	31,95	232,26	283,86	9.069,32
4.2.3	0601002120	AGESUL	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50, MEDIA, DIAM. 10,0MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO (C/ PERDA DE 11%)	KG	872,20	12,96	15,83	13.806,92
4.2.4	0601002130	AGESUL	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50, GROSSA, DIAM. 16,0MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO (C/ PERDA DE 11%)	KG	387,68	10,08	12,31	4.772,34
4.2.5	104915	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.473,08	9,79	11,96	17.618,03
4.2.6	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	21,70	883,37	1.079,65	23.428,40
4.2.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	31,95	41,11	50,24	1.605,16
4.3			Cortinas		1,00		25.812,79	25.812,79
4.3.1	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	m²	23,51	43,09	52,66	1.237,99
4.3.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	272,47	8,88	10,85	2.956,29
4.3.3	100344	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	272,47	12,10	14,78	4.027,10
4.3.4	102732	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	496,06	9,10	11,12	5.516,18
4.3.5	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	496,06	7,52	9,19	4.558,79
4.3.6	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	6,72	771,37	942,76	6.335,34
4.3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	23,51	41,11	50,24	1.181,10
4.4			Alas		1,00		102.106,75	102.106,75
4.4.1	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	m²	61,60	43,09	52,66	3.243,85
4.4.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	478,64	8,88	10,85	5.193,24



ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT (RS)	V. UNIT C/ BDI (RS)	TOTAL (RS)
4.4.3	102730	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	478,64	11,62	14,20	6.796,68
4.4.4	92798	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	2.665,04	8,86	10,82	28.835,73
4.4.5	ELMT COMP - 1306	Próprio	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM.	KG	2.665,04	9,89	12,08	32.193,68
4.4.6	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	24,13	771,37	942,76	22.748,79
4.4.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	61,60	41,11	50,24	3.094,78
5			SUPERESTRUTURA		1,00		290.470,87	290.470,87
5.1			Consolos		1,00		16.286,50	16.286,50
5.1.1	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	19,55	149,59	182,82	3.574,49
5.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,68	10,72	13,10	192,30
5.1.3	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	392,07	8,65	10,57	4.144,17
5.1.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	7,14	847,22	1.035,47	7.393,25
5.1.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	19,55	41,11	50,24	982,29
5.2			Vigas pré-moldadas		1,00		218.392,43	218.392,43
5.2.1	ELMT COMP - 1308	Próprio	FORNECIMENTO VIGA PRÉ-FABRICADA, ARMADA 45 COM 13,20M - H = 100CM - MESA= 1,00M - ALMA = 20CM.	un	6,00	22.161,70	27.086,02	162.516,12
5.2.2	ELMT COMP - 1307	Próprio	MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE.	m³	20,12	876,27	1.070,97	21.547,91
5.2.3	106622	SINAPI	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	1.020,00	21,40	26,15	26.673,00
5.2.4	106621	SINAPI	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	180,00	34,80	42,53	7.655,40
5.3			Vigas moldadas in loco		1,00		14.474,54	14.474,54
5.3.1	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	32,51	149,59	182,82	5.943,84
5.3.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,76	8,96	10,95	752,92
5.3.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,64	12,95	15,82	1.465,56



ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT (RS)	V. UNIT C/ BDI (RS)	TOTAL (RS)
5.3.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,10	847,22	1.035,47	6.312,22
5.4			Laje		1,00		37.052,39	37.052,39
5.4.1	92524	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	79,20	94,24	115,18	9.122,25
5.4.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	280,06	12,41	15,16	4.245,70
5.4.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	637,78	11,57	14,14	9.018,20
5.4.4	ELMT COMP - 1271	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	15,84	755,91	923,87	14.634,10
5.4.5	97114	SINAPI	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	68,40	0,39	0,47	32,14
5.5			Guias		1,00		4.265,01	4.265,01
5.5.1	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	14,76	149,59	182,82	2.698,42
5.5.2	92882	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,78	12,99	15,87	663,04
5.5.3	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,91	11,86	14,49	288,49
5.5.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,59	847,22	1.035,47	615,06
6			SINALIZAÇÃO		1,00		2.327,63	2.327,63
6.1	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²	3,96	86,75	106,02	419,83
6.2	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	283,30	346,24	1.384,96
6.3	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4,00	106,95	130,71	522,84
7			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00		30.671,90	30.671,90
7.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	84,00	149,14	182,27	15.310,68
7.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	193,20	35,47	43,35	8.375,22
7.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	37,40	45,71	4.571,00
7.4	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	19,76	24,15	2.415,00
Total sem BDI						542.786,52		
Total do BDI						120.438,13		
Total Geral						663.224,65		



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, com desembolso por etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 54.171,06	60,00% 32.502,64	10,00% 5.417,11	10,00% 5.417,11	20,00% 10.834,21
2	PASSAGEM PROVISÓRIA	100,00% 20.722,03	100,00% 20.722,03			
3	DEMOLIÇÃO	100,00% 2.765,28	100,00% 2.765,28			
4	INFRAESTRUTURA	100,00% 262.095,88	30,00% 78.628,76	40,00% 104.838,35	30,00% 78.628,76	
5	SUPERESTRUTURA	100,00% 290.470,87		20,00% 58.094,17	30,00% 87.141,26	50,00% 145.235,44
6	SINALIZAÇÃO	100,00% 2.327,63				100,00% 2.327,63
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 30.671,90	25,00% 7.667,98	25,00% 7.667,98	25,00% 7.667,98	25,00% 7.667,98
Porcentagem			21,45%	26,54%	26,97%	25,04%
Custo			142.286,68	176.017,60	178.855,10	166.065,25
Porcentagem Acumulado			21,45%	47,99%	74,96%	100,00%
Custo Acumulado			142.286,68	318.304,28	497.159,38	663.224,65



ANEXO IV – PLANILHA DEMONSTRATIVA DO BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Planilha Demonstrativa do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) — BDI de 22,22%, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013:

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013				
DADOS INICIAIS				
TIPO DE OBRA:	Construção de rodovias e ferrovias			
ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI Nº 12.844/2013:*	NÃO			
*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento				
ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:				
A construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para				
CÁLCULO DOS IMPOSTOS				
TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO:		LUCRO PRESUMIDO		
Imposto	Aliquota	Base de cálculo		
PIS	0,65%	RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)		
COFINS	3,00%			
ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):		% INCIDÊNCIA (M.OBRA)*		
5,00%		40,00%		
ISS LÍQUIDO	2,00%	TOTAL IMPOSTOS 5,650%		
*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.				
VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI				
ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
Impostos				5,650%
$BDI \% = \left[\frac{(1 + AC \% + R \% + S \% + G \%) \times (1 + DF \%) \times (1 + L \%)}{(1 - I \%)} \right] - 1$				
BDI CALCULADO		24,03%		
LIMITES DO BDI	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
	19,60%	20,97%	24,23%	
Elemento Engenharia e Arquitetura CNPJ: 33.545.436/0001-15				



VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA:

Construção de rodovias e ferrovias

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI Nº 12.844/2013:*

NÃO

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO:

LUCRO PRESUMIDO

Imposto
PIS
COFINS

Alíquota
0,65%
3,00%

Base de cálculo

RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)*

5,00%

60,00%

ISS LÍQUIDO

3,00%

TOTAL IMPOSTOS

6,650%

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,21%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
Impostos				6,650%

$$BDI \% = \left[\frac{(1 + AC \% + R \% + S \% + G \%) \times (1 + DF \%) \times (1 + L \%)}{(1 - I \%)} \right] - 1$$

BDI CALCULADO

22,22%

LIMITES DO BDI

1º QUARTIL
19,60%

MÉDIO
20,97%

3º QUARTIL
24,23%

ELEMENTO Engenharia e Arquitetura LTDA

CREA 20196 - MS

Resp. Técnico Eng. Marcella Lima
CREA: 61634/D-MS

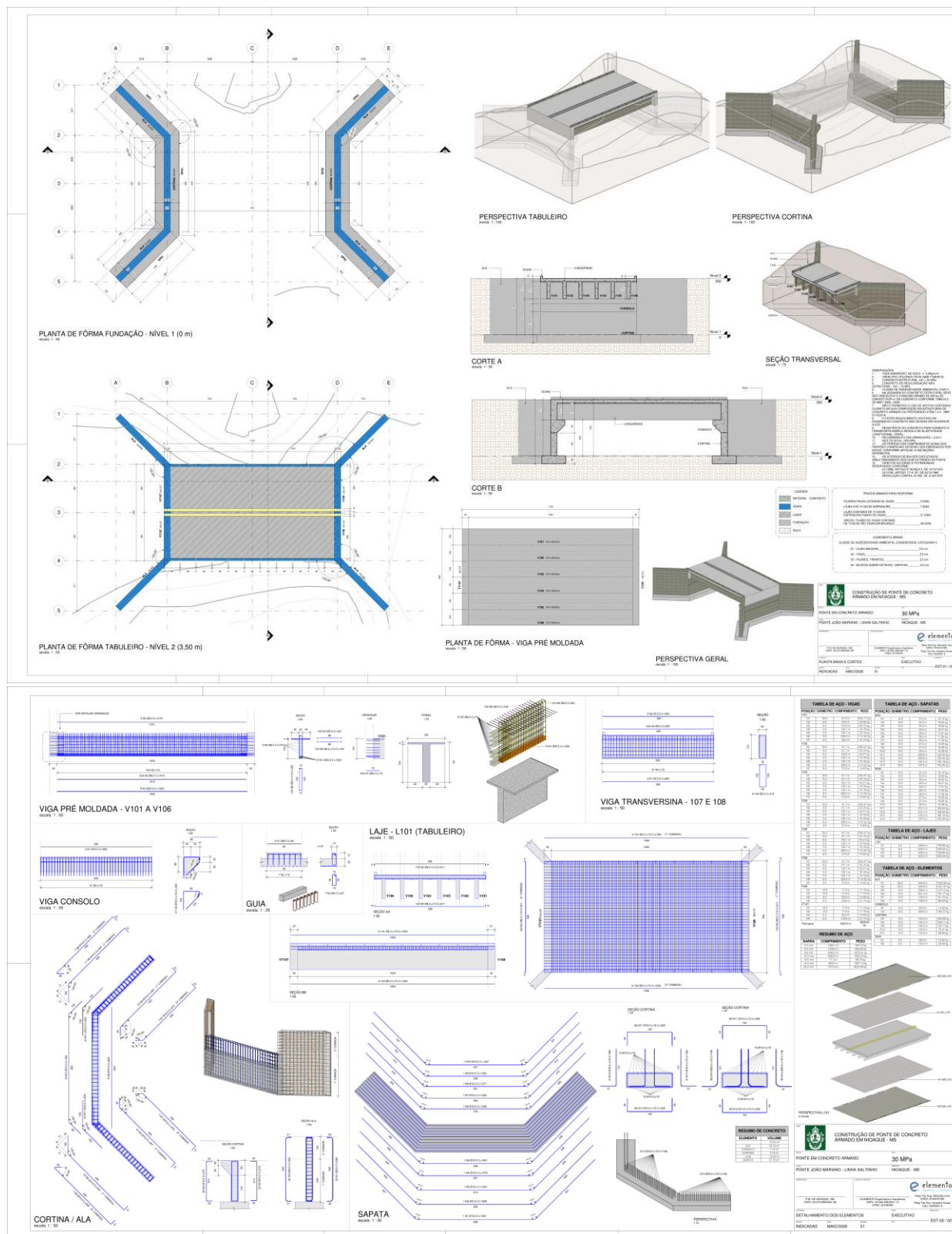
Resp. Técnico Arq. Vanessa Khalil
CAU: A229391-9

ANEXO V – PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE



Projeto Estrutural Executivo da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza (plantas, cortes e detalhamentos):





EDITAL



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

Integra este Anexo VI o MEMORIAL DESCRITIVO da obra (arquivo "MEMORIAL DESCRITIVO_PONTE SEDE CONCEIÇÃO.pdf"), de responsabilidade técnica do autor do projeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



P R E F E I T U R A
NIOAQUE

PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

MEMORIAL DESCRITIVO

PONTE JOÃO MARIANO - LINHA SALTINHO

CIDADE: NIOAQUE - MS

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, IDENTIFICADO PELAS COORDENADAS
GEOGRÁFICAS: 21°07'35.2"S, 55°55'40.1"W, NIOAQUE –MS.

ELABORAÇÃO: ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CREA 20196 / MS | CAU: PJ61587-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELLA LIMA – CREA 61634/D-MS

VANESSA SOUZA – CAU A229391-9

JUNHO/2026



ÍNDICE

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - DADOS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

2 – DADOS DO CONTRATANTE

2.1 - DADOS DA EMPRESA

2.2 - EQUIPE TÉCNICA

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - PROJETO

3.2 - SEGURANÇA

3.3 - INÍCIO DA OBRA

3.4 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4 – LOCALIZAÇÃO

4.1 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO ESTADUAL

4.2 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.2 - FUNDAÇÃO

5.2.1 - LOCAÇÃO

5.2.2 - ESCAVAÇÃO

5.2.3 - SAPATAS

5.2.4 - ALAS E CORTINAS

5.3 - MESOESTRUTURA

5.3.1 - VIGAS LONGARINAS PRÉ MOLDADAS

5.3.2 - VIGAS TRANSVERSINAS

5.3.3 - LAJE DO TABULEIRO

5.3.4 - GUIAS

5.4 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

5.4.1 - ARMADURAS

5.4.2 - FORMAS

5.4.3 - CONCRETO

6 - NORMAS



1 - APRESENTAÇÃO



Rua Antônio Maria Coelho, 4017 | Santa Fé
Campo Grande - MS | 79021-170
(67) 2525 0350 | elemento@elementoms.com
CNPJ 33.545.436/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A empresa ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, apresenta à Prefeitura Municipal de Nioaque / MS, o Projeto executivo para o **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO** do Município de Nioaque /MS.

Este memorial tem o objetivo de descrever os serviços e materiais que compõe a execução do projeto acima citado, prevalecendo o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

1.1 - DADOS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Área da ponte.....66m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2 - DADOS DO CONTRATANTE



Rua Antônio Maria Coelho, 4017 | Santa Fé
Campo Grande - MS | 79021-170
(67) 2525 0350 | elemento@elementoms.com
CNPJ 33.545.436/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2.1 - DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

- Razão Social: Elemento Engenharia e Arquitetura Ltda.
- CNPJ: 33.545.436/0001-15
- CREA: 20196/MS
- CAU: PJ61587-1
- Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 4017 – Santa Fé - Campo Grande MS
- CEP: 79040-080
- Telefone (67) 2525-0350
- Email: elemento@elementoms.com.br

63

2.2 – EQUIPE TÉCNICA

- Responsável Técnico:
- Marcella Bernardo Lima – Engenheira Civil – CREA: 61634-D/MS;
- Vanessa Cristina de Souza – Arquiteta e Urbanista – CAU: A229391-9;



3 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua Antônio Maria Coelho, 4017 | Santa Fé
Campo Grande - MS | 79021-170
(67) 2525 0350 | elemento@elementoms.com
CNPJ 33.545.436/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de "contratada" supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita previa ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo.

Executar a obra em estrita e total observância as indicações constantes nos projetos fornecidos.

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da contratada, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas em geral, sem ônus para a municipalidade.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas com o canteiro de obras e eventuais despesas em geral.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as correções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

3.1 - PROJETO

Será anexado a este memorial um projeto executivo que servirá de referência para a execução da obra.

Antes de ser iniciada, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Nioaque a devida responsabilidade técnica de execução, seja ela ART e/ou RRT.

3.2 - SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR-18, do Ministério do Trabalho.

Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme disposição da norma regulamentadora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos a acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.3 - INÍCIO DA OBRA

A obra só será iniciada após a devida autorização do Engenheiro Fiscal deste setor que instruirá o construtor sobre planta, serviços e demais detalhes construtivos.

3.4 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A fiscalização ao considerar concluída a obra/serviços, comunicará o fato a autoridades superiores, que providenciarão a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra/serviço.

Após o período de observação, contato do recebimento provisório ou definitivo, a obra, ou etapa dela, será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada.



4 - LOCALIZAÇÃO



Rua Antônio Maria Coelho, 4017 | Santa Fé
Campo Grande - MS | 79021-170
(67) 2525 0350 | elemento@elementoms.com
CNPJ 33.545.436/0001-15

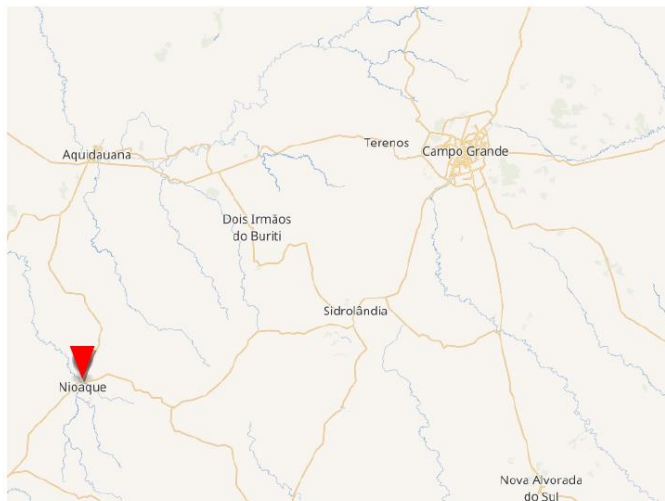


PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.1 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO ESTADUAL

O município de Nioaque está situado na região Centro-Oeste do Brasil, no sudoeste do estado de Mato Grosso do Sul, integrando a região geográfica de Jardim. O município localiza-se a aproximadamente **180 km de distância da capital estadual, Campo Grande**.

Coordenada Geográfica: 21°08'06" S
55°49'48" O

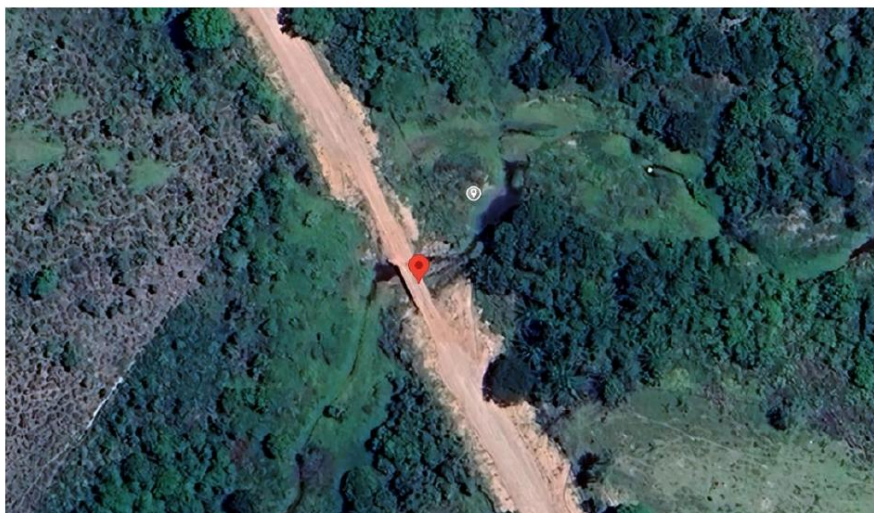




PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.2 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A área do objeto de intervenção localiza-se em uma estrada vicinal no município de Nioaque – MS, em trecho identificado pelas coordenadas geográficas 21°07'35.2", 55°55'40.1"W, onde se encontra a ponte objeto da presente intervenção.





5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

5.1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares constituem o conjunto de operações executadas nas áreas destinadas à implantação da obra, objetivando a remoção das obstruções naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, matacões, camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais, cercas, etc.

Após a autorização da obra será colocada a placa da obra com as informações de contratante e contratada. A placa de obra, disposta sempre em local de fácil visualização, com as seguintes dimensões: (4,00mx2,00m), nela deverão constar todos os dados.

Demolição de construções existentes: serviços de demolição e remoção de entulho de obras que possam existir no local da obra.

Desmatamento: corte e remoção da vegetação existente no local da obra, considerando 0,20cm de camada de expurgo, destocamento e limpeza: escavação para a retirada de raízes de árvores, remoção da camada de solo orgânico ou retirada de árvores, quando e se necessários.

Não será admitido resíduos da obra in loco, pois este material compromete a segurança dos trabalhadores durante a execução de suas atividades. O transporte da carga gerada será de inteira responsabilidade da Contratada tal como a carga deste material para o caminhão/caçamba de entulho.

5.2 – FUNDAÇÃO

5.2.1 - LOCAÇÃO

A locação da obra deve seguir o demonstrado na planta de locação com as disposições das fundações conforme as cotas e eixos do projeto estrutural.

Deverá ser mantido ao redor da projeção da obra dos pontos mais externos em sarrafos de 15 cm, com estacas de caibros a cada 2,0 m no esquadro.

5.2.2 - ESCAVAÇÃO

- Só podem ser iniciados os serviços após a verificação da locação da fundação pela fiscalização.
- As dimensões efetivas deverão obedecer ao projeto.
- As escavações deverão ser realizadas até a profundidade prevista, garantindo a estabilidade das paredes e a integridade do fundo da cava. Caso necessário, deverão ser adotadas medidas de contenção e drenagem para assegurar condições adequadas de execução.
- O fundo da escavação deverá apresentar superfície regular, limpa e devidamente compactada, livre de materiais orgânicos, partículas soltas ou qualquer elemento que comprometa a capacidade de suporte do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- As fundações em concreto armado deverão possuir FCK de 30 MPa conforme previsto no projeto estrutural, e $D_{máx}$ do agregado – brita 02. Observar a NBR6118/2014 para concreto armado.

5.2.3 - SAPATAS

As fundações diretas da estrutura serão constituídas por sapatas de concreto armado, dimensionadas de acordo com as cargas atuantes, características geotécnicas do terreno e especificações constantes no projeto estrutural. A execução deverá ocorrer após a conclusão dos serviços de locação e escavação, respeitando rigorosamente as cotas e dimensões definidas em projeto.

Antes da concretagem das sapatas, deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm, destinado à regularização da base e à proteção das armaduras. As armaduras deverão ser montadas conforme detalhamento estrutural, observando-se os espaçamentos, cobrimentos e posicionamentos especificados em projeto.

5.2.4 - ALAS E CORTINAS

As alas e cortinas da ponte serão executadas em concreto armado, conforme dimensões, níveis e detalhes estabelecidos no projeto estrutural. Esses elementos terão a função de contenção dos aterros de acesso e de proteção das extremidades da obra de arte especial, contribuindo para a estabilidade e durabilidade do conjunto estrutural.

A execução deverá ser precedida pela conferência das fundações e dos elementos de apoio, garantindo o correto posicionamento geométrico das formas e armaduras. As formas deverão apresentar resistência e estanqueidade suficientes para suportar as cargas provenientes do lançamento e adensamento do concreto, assegurando o acabamento previsto para as superfícies aparentes.

As armaduras serão montadas de acordo com os detalhamentos do projeto estrutural, observando-se os cobrimentos mínimos, emendas, ancoragens e demais requisitos normativos. Antes da concretagem, deverá ser realizada inspeção completa dos elementos montados, verificando alinhamento, prumo, dimensões e limpeza interna das formas.

O concreto utilizado deverá atender à resistência característica especificada em projeto. Seu lançamento deverá ocorrer de maneira contínua e controlada, evitando segregações e garantindo o preenchimento integral das formas. O adensamento será realizado por meio de vibradores adequados, assegurando a compacidade e a qualidade do concreto executado.

Após a concretagem, deverão ser observados os procedimentos de cura recomendados pelas normas técnicas, de modo a minimizar fissurações e garantir o desempenho estrutural previsto. A desforma somente poderá ser realizada após o concreto atingir resistência suficiente para suportar as solicitações decorrentes da retirada das formas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Finalizada a execução das alas e cortinas, os aterros de encontro deverão ser recompostos com material de qualidade adequada, lançados em camadas sucessivas e compactados até atingir os parâmetros de controle especificados em projeto e nas normas aplicáveis.

5.3 – MESOESTRUTURA

5.3.1 - VIGAS LONGARINAS PRÉ MOLDADAS

As vigas longarinas serão executadas em concreto armado pré-moldado, com seção transversal tipo "T", conforme dimensões e especificações constantes no projeto estrutural. A fabricação deverá ocorrer em local apropriado, garantindo o controle tecnológico dos materiais, das armaduras e dos procedimentos de concretagem e cura.

Após a obtenção da resistência mínima especificada em projeto, as vigas serão transportadas até o local da obra e posicionadas sobre os aparelhos de apoio mediante operação de içamento executada com equipamentos compatíveis com o peso e as dimensões das peças. Durante as operações de movimentação, transporte e montagem, deverão ser observados os pontos de içamento previstos em projeto, evitando esforços não previstos e danos aos elementos estruturais.

O posicionamento das vigas deverá obedecer rigorosamente aos alinhamentos, níveis e espaçamentos definidos em projeto, sendo realizadas verificações topográficas antes da liberação para as etapas subsequentes da obra.

5.3.2 - VIGAS TRANSVERSINAS

Após a montagem das vigas longarinas, serão executadas as vigas transversinas em concreto armado moldado no local, com a finalidade de promover o travamento transversal da estrutura e garantir o adequado comportamento conjunto dos elementos da superestrutura.

As formas e armaduras deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto, observando-se os cobrimentos mínimos, posicionamento das barras, ancoragens e emendas. Antes da concretagem, deverá ser realizada inspeção completa dos elementos montados, verificando-se alinhamento, limpeza e estanqueidade das formas.

O concreto deverá apresentar resistência característica compatível com a especificada em projeto, sendo lançado e adensado de forma a assegurar o completo preenchimento das peças e a adequada aderência entre os elementos pré-moldados e os trechos moldados "in loco". Após a concretagem, deverão ser adotados os procedimentos necessários para a cura e proteção do concreto.

5.3.3 - LAJE DO TABULEIRO

A laje do tabuleiro será executada em concreto armado moldado "in loco", constituindo a plataforma estrutural destinada à circulação de veículos e pedestres. Sua execução deverá ocorrer após a conclusão e liberação das etapas anteriores da superestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

As formas, escoramentos e armaduras deverão atender às especificações do projeto estrutural, garantindo estabilidade, rigidez e precisão geométrica durante a concretagem. As armaduras deverão ser posicionadas de forma a assegurar os cobrimentos previstos e a correta distribuição dos esforços estruturais.

A concretagem deverá ser realizada de maneira contínua, observando-se os procedimentos de lançamento, adensamento e acabamento superficial. Após a execução, a laje deverá ser submetida aos processos adequados de cura, visando garantir o desenvolvimento da resistência e a durabilidade da estrutura.

5.3.4 - GUIAS

As guias de concreto serão executadas ao longo das extremidades do tabuleiro, conforme dimensões e detalhes estabelecidos em projeto. Esses elementos terão a função de delimitar a plataforma de rolamento, auxiliar na drenagem superficial e proporcionar proteção às bordas da estrutura.

A execução compreenderá a montagem das formas, posicionamento das armaduras quando previstas em projeto e concretagem dos elementos. As formas deverão garantir alinhamento, nivelamento e acabamento compatíveis com as exigências do projeto.

O concreto empregado deverá atender às especificações técnicas definidas para a obra, sendo devidamente lançado, adensado e curado. Após a conclusão dos serviços, deverão ser verificadas as condições geométricas e de acabamento, assegurando a conformidade com os parâmetros estabelecidos em projeto e nas normas técnicas vigentes.

5.4 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

5.4.1- ARMADURAS

A compra das barras e fios de aço se dá baseado pela NBR 7480/2007, onde deverão ser adquiridas de acordo com o projeto estrutural.

Ao receber as barras, deve-se conferir o diâmetro, a procedência e a quantidade que foi exigida, sendo que estas devem ser armazenadas em estaleiros com distância mínima de 20 cm do nível do solo. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia, e deverão estar isentas de corrosão e defeitos.

Será utilizada para montagem das armaduras o sistema corte e dobra executado na própria obra, com pinos para dobramento com diâmetro especificado na tabela 6.3 da NBR 7480/2007. Essa montagem deve ser realizada em local apropriado e com mão-de-obra especializada (armador).

A amarração das barras se dá nas quatro faces da armação através de arame recozido. A montagem dos estribos deve seguir a indicação do projeto.

Após montadas e colocadas nas fôrmas, conferir se o diâmetro, as dimensões, o transpasse e cobertura estão obedecendo ao projeto estrutural, devendo usar espaçadores da marca EPLAS ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Em seguida, o número de estribos e o espaçamento entre eles devem ser conferidos, assim como o posicionamento das barras longitudinais e suas devidas distâncias até outra barra.

5.4.2- FORMAS

As fôrmas deverão ser montadas em conformidade com as dimensões, níveis, alinhamentos e demais especificações constantes no projeto estrutural. Deverão apresentar resistência e estanqueidade suficientes para suportar as cargas provenientes do lançamento e adensamento do concreto, sem ocorrência de deformações que comprometam a geometria da estrutura.

Antes da concretagem, as fôrmas deverão ser cuidadosamente limpas e receber aplicação de desmoldante apropriado, de modo a facilitar a desforma e garantir o adequado acabamento superficial do concreto. Imediatamente antes do lançamento do concreto, as superfícies de madeira deverão ser umedecidas quando necessário.

O alinhamento, o prumo, o nivelamento e a estanqueidade das fôrmas deverão ser verificados e corrigidos antes e durante a concretagem. As operações de desforma deverão ser executadas de maneira cuidadosa, somente após o concreto atingir resistência suficiente, evitando danos às superfícies executadas.

Os serviços de montagem e desmontagem das fôrmas deverão ser executados por equipe especializada de carpintaria, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4.3- CONCRETO

A concretagem será através de concreto usinado, com o FCK=30 MPa determinado no projeto, sendo obrigatórios os procedimentos para garantir a qualidade e a especificação do concreto de acordo com a NBR 12655 – Norma de Preparo de Controle e Recebimento de Concreto. Verifica inicialmente o lacre do caminhão comparando-o com o código da nota, certificando que está de acordo com o que foi pedido, liberando o teste de *slump* (10 +/- 2), em seguida faz-se os corpos de prova, identificando as amostras com o nome da obra, a data de concretagem e o número do caminhão. Cada lote de concreto entregue deve ser produzido três copos de prova que será rompido em três momentos: aos 7, 14 e 28 dias. Durante a concretagem, o responsável pela obra deverá fazer o mapeamento do concreto anotando em que parte da obra foi utilizado o concreto de qual caminhão. O transporte do concreto ocorrerá através de carrinhos de mão e de jericas, sendo este o mais rápido possível.

A concretagem deverá respeitar a altura máxima de lançamento de 2,0 m para evitar segregação. Em alturas maiores a concretagem deverá ser feita com uso de funis ou trombas.

A cura deve ser iniciada assim que o concreto começa a entrar em pega, devendo manter a superfície das vigas e dos pilares sempre úmidas durante o período de 14 dias.

Após a concretagem, deve-se respeitar o tempo de cura para início da desforma, que segundo a norma de execução de estruturas de concreto armado – NBR14931 são de: 3 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

para retirada de fôrmas de faces laterais; 14 (quatorze) dias para a retirada de fôrmas de fundo, deixando-se algumas escoras bem encunhadas; 21 (vinte e um) dias para a retirada total do escoramento.



6 – NORMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O desenvolvimento do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas no Manual de Projetos para Obras de Arte Especiais, bem como às orientações técnicas aplicáveis da ABNT e dos órgãos rodoviários competentes (DNER/DNIT). Além disso, todas as etapas de elaboração deverão observar as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao objeto do projeto, conforme relacionadas a seguir:

NBR-6118: Projetos de Estruturas de Concreto Armado - Procedimento;

NBR-6112: Projeto e Execução de Fundação - Procedimento;

NBR-6484: Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio;

NBR-8681: Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento;

NBR-7187: Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido - Procedimento;

NBR-9062: Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldada – Procedimento.

MARCELLA
BERNARDO LIMA
SCHUNKE:04654
450122

Assinado de forma digital por
MARCELLA BERNARDO LIMA
SCHUNKE:04654450122
Dados: 2026.06.16 14:19:28 -04'00'

ELEMENTO Engenharia e Arquitetura LTDA
CREA 20196 - MS

Resp. Técnico Eng. Marcella Lima
CREA: 61634/D-MS

Resp. Técnico Arq. Vanessa Khalil
CAU: A229391-9



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SEDE CONCEIÇÃO – LINHA DA ILZA, EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O CÓRREGO ESPENÍNDIO, NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS.

79

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.073.699/0001-08, com sede administrativa na Av. General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. César Augusto de Castro Santos, ou por quem legalmente o substituir.

1.2.CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, conforme atos constitutivos e documentos de representação constantes dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1.O presente contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 067/2026, Processo Administrativo nº 067/2026, e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação municipal aplicável, pelo edital, seus anexos, Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Gerenciamento de Riscos, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.



2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos técnicos, administrativos e jurídicos que instruem a contratação, prevalecendo as condições do edital e do contrato em caso de divergência com a proposta da contratada.

2.3. Para a execução técnica do objeto, prevalecerão as especificações do Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Peças Gráficas, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos de engenharia, desde que compatíveis com o edital, com este contrato e com a proposta vencedora aceita pela Administração.

2.4. Na hipótese de divergência, omissão ou inconsistência entre os documentos contratuais, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes da execução do serviço correspondente, vedada qualquer alteração unilateral de solução técnica, quantitativo, material, metodologia, local de execução ou prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução da obra de engenharia destinada à construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, em concreto armado, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS, mediante execução integral de ponte de concreto armado, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e demais anexos.

3.2. A execução compreende, de forma integrada, os serviços preliminares, a preparação da área, a demolição ou remoção da estrutura existente, a passagem provisória, as fundações, sapatas, alas, cortinas, a mesoestrutura, as vigas, a laje do tabuleiro, guias, juntas, formas, armaduras, concretagens, a sinalização, a administração local, o controle tecnológico e demais providências indispensáveis à entrega integral da ponte.



4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PREÇO

4.1.O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, assumindo a contratada a responsabilidade pela entrega integral do objeto por preço certo e total, sem prejuízo da utilização da planilha orçamentária como referência técnica, orçamentária, de fiscalização, de acompanhamento físico-financeiro, de análise de exequibilidade e de controle contratual.

4.2.O valor global do contrato será aquele resultante da proposta vencedora homologada, limitado ao valor máximo estimado de R\$ 663.224,65 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e deverá constar expressamente do instrumento contratual e do respectivo extrato.

4.3.As medições observarão o avanço físico efetivamente executado, o cronograma físico-financeiro, as condições do Termo de Referência, a conformidade técnica dos serviços e a aprovação da fiscalização municipal.

4.4.A Planilha Orçamentária servirá como referência técnica, orçamentária e de controle da execução, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global, não sendo admitido pagamento por item isolado executado em desconformidade com o escopo contratado.

4.5.Eventuais erros formais de planilha ou ajustes de adequação ao valor final da proposta somente serão admitidos sem majoração do valor global e sem alteração da substância da proposta, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.A vigência contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual.

5.2.O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente, observados o cronograma físico-financeiro e as condições técnicas da contratação.

5.3.A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à formalização do contrato, à apresentação da garantia contratual, à apresentação da ART/RRT de execução ou documento equivalente, quando cabível, e à indicação do responsável técnico e do representante da contratada para interlocução com a fiscalização.

82

5.4.Não será admitida mobilização, intervenção na via, aplicação de materiais ou início de serviços sem autorização formal da Administração.

5.5.A prorrogação de prazo somente será admitida mediante justificativa formal, demonstração do interesse público, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no edital e confirmada pelo setor contábil competente: Órgão nº 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos — Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte; Projeto/Atividade 2032; Funcional 26.782.0903; Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00; Código Reduzido 642; Fonte de Recurso 2706; Descrição: Obras e Instalações.

6.2.A indicação de dotação poderá ser complementada ou atualizada no ato da emissão do empenho, desde que preservada a compatibilidade orçamentária e financeira da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1.Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pela contratada em uma das modalidades admitidas no art. 96, §1º,



da Lei nº 14.133/2021, no prazo fixado pela Administração e, obrigatoriamente, antes da emissão da Ordem de Serviço.

7.2.A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela reparação de danos, multas, inadimplementos, vícios de execução e demais responsabilidades contratuais, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de valores excedentes.

7.3.A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, ressalvadas pendências ou apurações em andamento.

7.4.A alteração do valor contratual ou a prorrogação de prazo poderá ensejar complementação ou renovação da garantia, quando necessária à manutenção da cobertura proporcional e temporal das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.Executar integralmente o objeto conforme edital, contrato, Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

8.2.Fornecer materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, transporte, sinalização provisória, equipe técnica, controle tecnológico e demais meios necessários à execução integral do objeto, sem ônus adicional ao Município.

8.3.Apresentar, antes do início dos serviços, ART, RRT ou documento equivalente do responsável técnico, emitido pelo conselho profissional competente.

8.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.



- 8.5. Implantar e manter sinalização provisória adequada, isolamento e medidas de segurança necessárias à proteção de trabalhadores, pedestres, condutores, moradores, comerciantes e demais usuários da via pública.
- 8.6. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais executados em desconformidade com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.
- 8.7. Responder por danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou privado, aos trabalhadores e usuários da via, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência, deficiência de sinalização, falha de execução ou descumprimento contratual.
- 8.8. Executar os serviços preliminares, a demolição ou remoção da estrutura existente, a passagem provisória, as fundações, a mesoestrutura, a superestrutura, a laje do tabuleiro, as guias, juntas e a sinalização, observando as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as condições adequadas de execução.
- 8.9. Realizar, quando exigido pelo projeto, pelas normas técnicas ou pela fiscalização, os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados.
- 8.10. Manter a frente de serviço limpa, organizada, sinalizada e segura, adotando EPIs, EPCs, sinalização provisória, dispositivos de advertência, isolamento de áreas e medidas para proteção de trabalhadores, pedestres, condutores, moradores, comerciantes e demais usuários da via pública.
- 8.11. Promover a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução, vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, dispositivos de drenagem ou locais não autorizados.

8.12. Não será admitida a subcontratação total, cessão ou transferência integral do objeto. Poderá ser admitida subcontratação parcial apenas de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto e permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos e obrigações contratuais.

8.13. Não utilizar a existência de contratações correlatas da Administração, inclusive de materiais, insumos ou equipamentos, como fundamento para se eximir da obrigação de disponibilizar todos os meios necessários à execução integral do objeto.

8.14. Entregar a obra em condições adequadas de uso, com a ponte de concreto armado concluída, segura, funcional, estável, sinalizada, com área limpa e livre de resíduos decorrentes da execução.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir Ordem de Serviço ou autorização formal para início da execução, disponibilizar os documentos técnicos necessários e designar gestor e fiscal do contrato.

9.2. Designar formalmente o fiscal do contrato, o fiscal substituto e, se aplicável, o gestor do contrato, antes do início da execução, observando a natureza técnica do objeto e a segregação adequada das funções de gestão, fiscalização, medição, liquidação e pagamento.

9.3. Conferir, antes da emissão da Ordem de Serviço, a apresentação da ART/RRT de execução ou documento equivalente, a prestação da garantia contratual e a indicação do responsável técnico e do representante da contratada para interlocução com a fiscalização.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências, analisar medições, solicitar correções e adotar providências administrativas quando necessário.



9.5.Efetuar os pagamentos devidos, observadas a efetiva execução, a aprovação da fiscalização, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a liquidação da despesa e as condições estabelecidas no contrato.

9.6.Decidir sobre pedidos, dúvidas, divergências, alterações, prorrogações, sanções e demais ocorrências contratuais, mediante análise técnica e jurídica quando cabível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1.A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais compete verificar a conformidade dos serviços, materiais, cronograma, segurança da obra, medições, registros técnicos, relatórios e demais obrigações contratuais.

10.2.A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais, pela segurança da obra e pela correção de vícios ou inconformidades.

10.3.A contratada deverá manter representante formalmente indicado para interlocução com a Administração, acompanhamento das frentes de serviço e solução imediata de ocorrências.

10.4.A fiscalização deverá registrar nos autos as ocorrências de execução, medições, relatórios fotográficos, controles tecnológicos, notificações, recebimentos, glosas, comunicações e demais documentos necessários à rastreabilidade do contrato e ao controle interno e externo.

10.5.A materialização de riscos previstos na Matriz de Gerenciamento de Riscos deverá ser registrada e tratada pela área responsável, com ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



- 11.1.Os pagamentos serão realizados conforme medições aprovadas pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro, o regime de empreitada por preço global, os documentos comprobatórios da execução e a disponibilidade financeira.
- 11.2.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do regular atesto da Nota Fiscal/Fatura e da liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável.
- 11.3.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter descrição compatível com o objeto executado, identificação do contrato, número da medição correspondente, dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela legislação vigente e pela Administração Municipal.
- 11.4.A contratada deverá apresentar boletins de medição, relatórios fotográficos, diário de obra ou registros equivalentes, notas fiscais, comprovantes técnicos, relatórios de controle tecnológico quando exigidos e demais documentos solicitados pela fiscalização.
- 11.5.Não serão admitidos medição, recebimento, liquidação ou pagamento de serviços não executados, executados em desconformidade com o projeto, não aprovados pela fiscalização ou sem comprovação documental suficiente.
- 11.6.Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme legislação aplicável.
- 11.7.Não será admitido pagamento antecipado.
- 11.8.Havendo falhas, vícios, desconformidades, ausência de documentação, medição inconsistente, divergência na Nota Fiscal/Fatura ou pendência técnica apontada pela fiscalização, o pagamento poderá ser suspenso, glosado ou retido parcialmente até a regularização pela contratada, sem ônus adicional ao Município.



11.9. Sobre os valores devidos poderão incidir retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outras retenções legalmente exigíveis, conforme a natureza do objeto, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução ou de etapa contratualmente prevista, mediante verificação inicial da fiscalização quanto à conformidade dos serviços executados.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação integral do objeto, saneamento de pendências, entrega da documentação exigida e confirmação da conformidade técnica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, falhas, segurança, solidez, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada nos termos da legislação, do contrato e das normas técnicas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice INCC-DI, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2. Eventuais alterações contratuais, acréscimos, supressões, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações ou revisões somente poderão ocorrer mediante processo administrativo próprio, justificativa técnica, análise da fiscalização, autorização da autoridade competente e observância da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, após o vencimento da obrigação regularmente liquidada, poderá incidir atualização monetária

proporcional, calculada entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento, observada a legislação aplicável e a disponibilidade financeira.

13.4.As alterações contratuais deverão preservar a coerência com o Projeto Executivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Matriz de Riscos, regime de execução por empreitada por preço global e limites legais aplicáveis.

13.5.A contratada não poderá promover alteração unilateral de soluções técnicas, quantitativos, materiais, locais de execução, metodologia, prazos ou demais condições contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1.A execução observará a Matriz de Gerenciamento de Riscos da Contratação constante do edital e do Estudo Técnico Preliminar, que orienta a identificação, prevenção, mitigação, monitoramento e tratamento dos riscos associados à contratação e à execução do objeto.

14.2.Compete à contratada adotar as medidas preventivas e mitigadoras sob sua responsabilidade, especialmente quanto à mobilização, fornecimento de materiais, controle de qualidade, segurança da obra, sinalização provisória, cumprimento de prazos, correção de vícios e proteção de terceiros.

14.3.Compete à Administração, por meio dos setores competentes, acompanhar os riscos de planejamento, contratação, fiscalização, medição, pagamento, alterações contratuais, recebimento e gestão do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, rescisão/extinção contratual, execução da garantia e demais medidas admitidas em lei.

15.3. Constituem infrações específicas, sem prejuízo das demais previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021: deixar de apresentar ART/RRT de execução; atrasar injustificadamente a mobilização; executar fundações, concretagens, armaduras, formas, vigas, laje do tabuleiro ou demais elementos estruturais em desconformidade técnica; deixar de realizar o controle tecnológico exigido; descumprir obrigações de sinalização provisória, segurança, limpeza e destinação de resíduos; ou subcontratar em desacordo com as condições contratuais.

15.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, corrigir vícios, concluir serviços pendentes e ressarcir prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento, mediante processo administrativo, motivação adequada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

16.2. A extinção contratual não prejudica a apuração de responsabilidades, a execução da garantia, a cobrança de multas, a retenção de créditos, o ressarcimento de danos e a adoção de outras medidas necessárias à proteção do interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

17.1. O extrato do contrato e seus eventuais aditivos serão publicados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos sistemas de controle aplicáveis, observadas as normas do Município de Nioaque/MS e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.2. A publicação e a remessa de informações relativas ao procedimento, contrato, execução, aditivos e documentos correlatos deverão observar os prazos, leiautes e normas vigentes do



PNCP, do TCE/MS, do e-Sfinge e dos demais sistemas oficiais aplicáveis, cabendo à Administração providenciar os registros e a juntada dos comprovantes aos autos.

17.3.A contratada deverá fornecer as informações e documentos necessários ao atendimento das exigências de transparência, controle interno e controle externo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

91

18.1.Fica eleito o foro da Comarca de Nioaque/MS para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais obrigatórias.

18.2.E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nioaque/MS, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS

CÉSAR AUGUSTO DE CASTRO SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA

Representante legal



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que optou por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto.

92

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades inerentes à execução da obra de construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, sobre o Córrego Espeníndio, na zona rural do Município de Nioaque/MS, assumindo integral responsabilidade por esse fato.

A licitante declara que a ausência de visita técnica não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar alegações de desconhecimento, reivindicações técnicas ou financeiras, pedido de acréscimo de custos, prorrogação de prazo ou alteração das condições pactuadas, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome/cargo: _____



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, em concreto armado, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS, conforme Projeto Executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

93

DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, de natureza não continuada e contratada por escopo, cuja obrigação consiste na execução integral e na entrega da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza concluída, funcional, segura, estável e em conformidade com o Projeto Executivo e os demais documentos técnicos da contratação.

DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, com prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, observadas as condições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

1.5. A contratada deverá promover a mobilização da equipe, dos materiais e dos equipamentos e iniciar efetivamente a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, estando esse período compreendido no prazo total de execução previsto no item 1.4.

1.6. Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da adoção das medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

1.7. O prazo de vigência é superior ao prazo de execução a fim de contemplar, além da execução física da obra, os atos administrativos relativos à mobilização, ao acompanhamento, à fiscalização, às medições, à correção de eventuais pendências, aos recebimentos provisório e definitivo, à liquidação, ao pagamento e ao encerramento contratual.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A presente contratação compreende a execução de obra de engenharia destinada à construção, em concreto armado, da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS.

2.1.1. A execução deverá compreender, de forma integrada, os serviços preliminares, a preparação da área, a demolição ou remoção da estrutura existente, a implantação da passagem provisória, a execução da infraestrutura, fundações, sapatas, alas, cortinas, mesoestrutura, vigas, laje do tabuleiro, guias, formas, armaduras, concretagens, juntas, sinalização, administração local e demais serviços necessários à entrega integral da ponte em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade.



2.2. Conforme os dados técnicos constantes do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo, da Memória de Cálculo e da Planilha Orçamentária, a intervenção contempla, de forma resumida, os seguintes quantitativos principais, sem prejuízo dos demais itens e quantitativos detalhados nas peças técnicas integrantes da contratação:

Descrição técnica principal	Quantidade estimada	Unidade
Área da ponte	84,00	m ²
Demolição da ponte de madeira existente	48,00	m ²
Limpeza mecanizada da área de intervenção	1.428,00	m ²
Passagem provisória com tubo de concreto	6,00	m
Escavação horizontal/movimento de terra	1.216,5426	m ³
Reaterro mecanizado	1.099,98	m ³
Escavação mecanizada para sapatas	21,70	m ³
Concretagem de sapatas, FCK 30 MPa	21,70	m ³
Concretagem de cortinas	6,72	m ³
Concretagem de alas	24,13	m ³
Vigas pré-fabricadas armadas	6,00	un.
Montagem de vigas pré-fabricadas	20,12	m ³
Forma de laje maciça	79,20	m ²
Concretagem de vigas e lajes, FCK 30 MPa	15,84	m ³
Execução de juntas de contração	68,40	m
Placas de advertência	4,00	un.
Suportes de madeira para placas	4,00	un.

2.2.1. A tabela acima possui caráter sintético e não substitui a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, as composições de custos e as demais peças de engenharia, que deverão ser integralmente observadas na elaboração da proposta e na execução da obra.

2.3. A ponte deverá ser executada em concreto armado, observadas as dimensões, quantitativos, métodos executivos, resistência dos materiais, especificações estruturais, detalhes construtivos, sinalização e demais parâmetros constantes das peças técnicas de engenharia que instruem o processo.

2.4. A área da ponte foi caracterizada nos documentos técnicos em 84,00 m², considerando o tabuleiro de 6,00 m por 13,20 m e as vigas transversinas de extremidade, com comprimento aproximado da travessia de 14,00 m, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Executivo, ART pertinente e demais peças técnicas, devendo as dimensões executivas, os volumes, as áreas, os elementos estruturais e os demais quantitativos observar integralmente o Projeto Executivo, a Planilha Orçamentária e os documentos técnicos aprovados pela Administração.

2.5. A demolição ou remoção da ponte de madeira existente deverá ser executada de forma controlada, com desmontagem, retirada, carga, manobra, transporte e destinação adequada dos materiais e resíduos, observadas as condições de segurança, organização da área e orientações da fiscalização.

2.5.1. Os resíduos decorrentes da demolição deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente pela contratada, com apresentação dos respectivos comprovantes, quando exigíveis, observada a destinação específica que venha a ser definida pela Administração para a madeira e demais materiais aproveitáveis retirados da ponte existente.

2.6. A passagem provisória deverá ser implantada, mantida e posteriormente retirada pela contratada, conforme previsão nas peças técnicas, com a finalidade de viabilizar a execução da obra e reduzir os impactos à circulação local, observadas as condições de segurança, sinalização, acesso e proteção dos usuários da via rural.



2.6.1. A implantação, a utilização e a retirada da passagem provisória deverão preservar o escoamento do curso d'água e evitar obstruções, erosões, assoreamento, carreamento de materiais ou outros impactos ambientais, devendo a área ser recuperada após sua desativação.

2.7. Os serviços de infraestrutura deverão compreender, conforme o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, movimentação de terra, escavações, reaterros, execução de sapatas, alas, cortinas, formas, armaduras, concretagens, impermeabilizações e demais serviços necessários à estabilidade e adequada fundação da ponte.

2.8. Os serviços de superestrutura deverão abranger, conforme o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, consolos, vigas pré-fabricadas, transporte e montagem de vigas, vigas moldadas in loco, laje do tabuleiro, guias, formas, armaduras, concretagens, juntas e demais elementos estruturais necessários à formação da travessia.

2.9. A sinalização provisória da obra e a sinalização definitiva da ponte deverão ser executadas conforme o Projeto Executivo, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos, contemplando os elementos necessários à segurança dos trabalhadores, dos usuários da via e de terceiros durante e após a execução da obra.

2.10. A administração local deverá abranger os profissionais e as atividades necessários ao acompanhamento técnico e operacional da execução, conforme os quantitativos, encargos e as condições previstos na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

2.11. A contratada deverá executar integralmente o objeto, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização provisória, equipe técnica, controle de qualidade e demais meios necessários à entrega integral da obra, com os respectivos custos incluídos na proposta.

2.12. Eventuais divergências, omissões ou inconsistências identificadas entre este Termo de Referência, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro e as peças gráficas deverão ser formalmente comunicados à fiscalização e submetidas à análise do setor técnico competente antes da execução do serviço correspondente, vedada qualquer alteração unilateral da solução técnica pela contratada.

2.12.1. A contratada deverá aguardar a orientação formal da Administração quanto à solução a ser adotada, não sendo admitida a execução de serviço em desconformidade com os documentos técnicos ou sem a prévia definição do responsável técnico competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação e a justificativa da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice a este Termo de Referência.

3.2. Em síntese, a contratação decorre da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade, durabilidade e continuidade do acesso rural na Linha da Ilza, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS, em razão da deterioração da estrutura existente em madeira e dos riscos de restrição de tráfego, interdição, acidentes e prejuízos à população usuária.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice a este Termo de Referência.

4.2. Em síntese, a solução consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, sobre o Córrego Espeníndio, mediante execução de ponte de concreto armado, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, ART/RRT/TRT pertinente e demais documentos técnicos que instruem o processo.

4.3. A execução compreenderá, de forma integrada, os serviços preliminares, a demolição ou remoção da estrutura existente, a implantação da passagem provisória, a execução da infraestrutura, da mesoestrutura e da superestrutura, a sinalização, a administração local e os demais serviços necessários à entrega integral da ponte em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade.

4.4. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos para obras públicas, as condições de segurança do trabalho, as exigências ambientais cabíveis e as disposições constantes dos documentos que compõem a contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, edital, contrato, proposta aceita e demais documentos que instruem o processo.

5.1.2. A execução deverá ser realizada por empresa especializada em engenharia, com capacidade técnica, operacional, profissional e administrativa compatível com obra de construção de ponte de concreto armado, devendo executar integralmente o objeto dentro dos padrões de segurança, qualidade, estabilidade, funcionalidade e durabilidade exigidos.

5.1.3. A contratada deverá executar integralmente o objeto, contemplando todos os serviços, materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização provisória, equipe técnica, controle de qualidade e demais meios necessários à entrega integral da ponte em condições adequadas de uso.

5.1.4. A contratada deverá observar os padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade, estabilidade estrutural e conformidade técnica definidos no projeto, no memorial



descritivo, na planilha orçamentária, nas normas técnicas aplicáveis e nos demais documentos da contratação.

5.1.5. Não será admitida alteração unilateral da solução técnica, dos materiais, dos métodos executivos, das dimensões ou dos quantitativos previstos nos documentos técnicos, salvo mediante prévia análise e autorização formal da Administração, acompanhada de justificativa e manifestação técnica do setor competente.

100

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

5.2.1. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes das peças de engenharia, quais sejam o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, peças gráficas e demais documentos que compõem o processo.

5.2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, normas de segurança do trabalho, exigências ambientais pertinentes e demais disposições legais e técnicas relacionadas à execução de obras de engenharia, especialmente aquelas aplicáveis a estruturas de concreto armado, fundações, pontes, cargas móveis e segurança da obra.

5.2.3. Os materiais empregados deverão atender às especificações previstas no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária, especialmente quanto ao concreto, aço, formas, elementos estruturais, fundações, vigas, laje do tabuleiro, guias, juntas, sinalização e demais componentes necessários à execução adequada da ponte.

5.2.4. Os serviços e materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho definidos no projeto executivo, no memorial descritivo e nas normas técnicas aplicáveis.



5.2.5. Os serviços de demolição ou remoção da estrutura existente deverão ser executados de forma controlada, segura e organizada, com retirada, carga, transporte e destinação adequada dos materiais e resíduos, observadas as orientações da fiscalização municipal.

5.2.6. Os serviços de infraestrutura deverão abranger, conforme previsto nas peças técnicas, movimentação de terra, escavações, reaterros, sapatas, alas, cortinas, formas, armaduras, concretagens, impermeabilizações e demais etapas necessárias à estabilidade e segurança da estrutura.

5.2.7. Os serviços de superestrutura deverão abranger, conforme projeto e planilha, vigas, montagem de vigas, laje do tabuleiro, guias, formas, armaduras, concretagens, juntas e demais elementos necessários à formação da travessia em condições adequadas de resistência, estabilidade e funcionalidade.

5.2.8. A passagem provisória deverá ser implantada, mantida e posteriormente retirada pela contratada, observadas as condições previstas nos documentos técnicos e as orientações da fiscalização, de modo a reduzir os impactos à circulação local, preservar a segurança dos usuários da via rural durante a execução da obra e assegurar a recuperação da área após sua desativação.

5.2.9. O Projeto Estrutural, a Memória de Cálculo, o dimensionamento das fundações, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos deverão ser observados de forma compatível e integrada durante a execução da obra, conforme as peças técnicas aprovadas pela Administração.

5.2.9.1. Considerando que a intervenção envolve ponte de concreto armado sobre curso d'água, deverá constar nos autos manifestação do responsável técnico confirmando se os estudos e documentos existentes são suficientes para validar a solução estrutural, as fundações e as condições



hidráulicas da travessia, ou indicando eventual necessidade de complementação técnica antes da publicação do instrumento convocatório.

5.3. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.3.1. A contratada deverá possuir registro ou inscrição regular no conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços de engenharia a serem executados.

102

5.3.2. A contratada deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, para acompanhamento, supervisão e responsabilidade técnica pela execução da obra.

5.3.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva ART/RRT/TRT de execução, emitida pelo conselho profissional competente, referente à execução da obra contratada.

5.3.4. O responsável técnico deverá acompanhar a execução da obra durante toda a sua realização, respondendo pela conformidade dos serviços com os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as condições contratadas.

5.3.5. A substituição do responsável técnico dependerá de prévia comunicação e aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir habilitação e qualificação compatíveis com o objeto e apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica.

5.4. REQUISITOS DE EQUIPE, EQUIPAMENTOS E CAPACIDADE OPERACIONAL

5.4.1. A contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional suficiente para executar a obra no prazo previsto, com profissionais compatíveis com as etapas de execução, incluindo, obrigatoriamente, responsável técnico e encarregado, equipe de apoio, operadores, profissionais de armação, formas, concretagem, montagem, sinalização, controle de qualidade e demais funções indispensáveis à execução.

5.4.2. A contratada deverá disponibilizar máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e acessórios compatíveis com a execução do objeto, incluindo os meios necessários à mobilização, demolição ou remoção da estrutura existente, movimentação de terra, escavações, reaterros, execução de fundações, concretagens, transporte e montagem de elementos estruturais, sinalização provisória e demais serviços previstos.

5.4.3. A comprovação de disponibilidade de equipamentos, quando exigida no edital, poderá ocorrer por propriedade, posse, locação, compromisso de disponibilização ou outro meio idôneo admitido pela Administração, desde que suficiente para demonstrar a capacidade de execução do objeto.

5.4.4. A contratada deverá manter preposto formalmente indicado, com poderes para representá-la durante a execução, para interlocução com a fiscalização municipal, acompanhamento das frentes de serviço, recebimento de comunicações, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias ao regular andamento da execução.

5.4.5. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução, contendo registros da equipe e dos equipamentos mobilizados, das condições climáticas, dos serviços executados, das concretagens, dos ensaios e controles realizados, das ocorrências, paralisações, orientações da fiscalização e registros fotográficos.

5.4.5.1. O Diário de Obra deverá permanecer disponível à fiscalização e ser apresentado sempre que solicitado, sem prejuízo de sua juntada aos documentos das medições, quando exigida pela Administração.

5.5. REQUISITOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. A contratada deverá executar a obra com padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, estabilidade, durabilidade, funcionalidade, acabamento adequado e conformidade com o projeto e as normas técnicas aplicáveis.



5.5.2. Sempre que exigido pelo projeto, pelas normas técnicas ou pela fiscalização, deverão ser realizados ensaios, testes, verificações e controles necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados, especialmente quanto ao concreto, armaduras, formas, fundações, vigas, laje, juntas, acabamento e demais elementos estruturais.

5.5.3. Os serviços ou materiais que apresentarem vícios, falhas, desconformidade com o projeto, baixa qualidade, execução irregular ou incompatibilidade técnica, inclusive falhas de concretagem, fissuras, trincas, deformações, recalques ou falhas nos elementos estruturais, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

5.5.4. Os resultados dos ensaios, testes e controles tecnológicos deverão ser apresentados à fiscalização e, quando relacionados aos serviços objeto da medição, deverão acompanhar a documentação necessária à sua análise e aprovação.

5.5.5. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação pela fiscalização quanto à conformidade da execução com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas, medições aprovadas e demais documentos contratuais.

5.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E CONTINUIDADE DO ACESSO

5.6.1. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias à proteção de trabalhadores, moradores, usuários da via rural e terceiros.

5.6.2. A execução deverá preservar, tanto quanto possível, a segurança e a continuidade do acesso rural, cabendo à Administração e ao setor técnico competente definir, nos documentos próprios,

eventuais medidas de sinalização, restrição de tráfego, desvio, passagem provisória ou outra providência necessária durante a realização dos serviços.

5.6.3. Durante a execução, a contratada deverá implantar sinalização provisória adequada, isolamento da área, dispositivos de advertência, controle de acesso e demais medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança da travessia rural.

105

5.6.4. Eventuais interrupções, desvios, restrições de tráfego, bem como a implantação, utilização e retirada da passagem provisória, deverão ser previamente alinhados com a Administração Municipal e a fiscalização, observando-se a segurança dos usuários e a continuidade do acesso rural, tanto quanto possível.

5.6.5. A contratada deverá manter o local da execução organizado, sinalizado e seguro, adotando providências para prevenir acidentes, danos a terceiros, danos ao patrimônio público ou privado e impactos indevidos à rotina da população atendida.

5.7. REQUISITOS AMBIENTAIS

5.7.1. Considerando que a obra será executada sobre curso d'água, deverá constar nos autos manifestação do setor ambiental competente ou órgão responsável quanto à necessidade de licença ambiental, dispensa de licenciamento, outorga ou dispensa de outorga, autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente ou documento equivalente, bem como quanto às condicionantes eventualmente aplicáveis à execução da obra.

5.7.1.1. A futura contratada deverá observar integralmente as autorizações, licenças, dispensas, outorgas, manifestações ambientais, condicionantes ou documentos equivalentes que venham a instruir o processo, sem prejuízo das medidas preventivas e corretivas previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas orientações da fiscalização.

5.7.2. A contratada deverá adotar medidas para evitar assoreamento, descarte irregular de resíduos, obstrução indevida do curso d'água, contaminação do solo ou da água, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais incompatíveis com a natureza da intervenção.

5.7.3. Os resíduos, entulhos, sobras de materiais, peças removidas, embalagens, restos de concreto, madeiras, formas e demais materiais resultantes da execução deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados adequadamente, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização.

5.7.4. A destinação da madeira retirada da ponte existente será previamente definida pela Administração, mediante orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou setor competente, indicando se o material deverá ser reaproveitado, armazenado em local indicado pelo Município, submetido aos procedimentos patrimoniais cabíveis, alienado quando aplicável ou encaminhado para destinação ambientalmente adequada.

5.7.4.1. A contratada não poderá descartar, reaproveitar, transportar definitivamente ou dar outra destinação à madeira retirada sem prévia autorização da fiscalização ou da Administração Municipal.

5.7.5. Será vedada a lavagem de betoneiras, equipamentos, ferramentas ou recipientes em local que permita o lançamento de nata de cimento, concreto, argamassa, água de lavagem ou outros resíduos diretamente no solo, nas margens ou no curso d'água.

5.7.6. A implantação, a utilização e a retirada da passagem provisória deverão preservar o escoamento do curso d'água e evitar obstruções, erosões, assoreamento, carreamento ou deposição de materiais.

5.7.7. Ao final da obra, as áreas utilizadas para canteiro, circulação de máquinas, armazenamento de materiais e passagem provisória deverão ser limpas, desmobilizadas e recuperadas, com retirada dos resíduos e estabilização das áreas afetadas.



5.7.8. A contratada deverá manter a frente de serviço limpa, organizada e ambientalmente adequada, sem abandono de resíduos ou materiais no local da intervenção, especialmente nas proximidades do Córrego Espeníndio.

5.8. DAS GARANTIAS E DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA

5.8.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a natureza do objeto, o regime de execução e os riscos envolvidos na construção da ponte.

5.8.2. A garantia contratual poderá ser prestada, a critério da contratada, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observados os requisitos, prazos e condições que serão estabelecidos no edital e no contrato.

5.8.3. Nas hipóteses legalmente previstas, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual ordinária.

5.8.4. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidos no edital e no contrato, constituindo seu atendimento condição para a emissão da Ordem de Serviço.

5.8.5. Sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela perfeita execução, solidez, segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade da obra, bem como pela qualidade dos materiais e serviços empregados.



5.8.6. Durante o período de garantia da obra, a contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos que apresentarem vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desempenho incompatível com os projetos, as especificações técnicas ou as condições contratadas.

5.8.7. A garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato não afastará nem reduzirá a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual da contratada pela correta execução da obra, pela correção de vícios e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.8.8. A atuação da fiscalização municipal e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança, solidez, estabilidade, funcionalidade e durabilidade da obra, pela observância das normas técnicas e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1. Não será admitida a subcontratação total, cessão ou transferência integral do objeto. Poderá, contudo, ser admitida a subcontratação parcial exclusivamente para a execução de serviços acessórios ou complementares que não constituam o núcleo do objeto nem correspondam às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da contratação.

5.9.2. A subcontratação parcial dependerá de solicitação fundamentada da contratada e de prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites, as condições e os documentos de qualificação que serão definidos no edital e no contrato.

5.9.3. Não será admitida a subcontratação das parcelas utilizadas para a comprovação da capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional da contratada, especialmente daquelas definidas pelo setor de engenharia como essenciais à execução da estrutura da ponte.



5.9.4. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade jurídica, fiscal e técnica compatível com a parcela que lhe for atribuída, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.9.5. A autorização da subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e cumprimento dos prazos de execução. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelos atos, falhas, atrasos, danos e demais consequências decorrentes das atividades da subcontratada.

5.9.6. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada, não cabendo a esta formular pedidos de pagamento, reequilíbrio, prorrogação, medição ou qualquer outra pretensão diretamente perante o Município.

5.9.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, nos limites estabelecidos pela legislação.

5.10. DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

5.10.1. Considerando que a obra será executada em estrada vicinal situada na zona rural, sobre curso d'água e em local atualmente ocupado por ponte de madeira, será facultada às licitantes a realização de vistoria prévia para conhecimento das condições locais de execução.

5.10.2. A vistoria terá por finalidade permitir o conhecimento das condições de acesso, das características da área de intervenção, da estrutura existente, das interferências locais, da logística



para transporte e movimentação de materiais e equipamentos, da necessidade de sinalização e isolamento e das condições relacionadas à implantação da passagem provisória.

5.10.3. A vistoria não será obrigatória nem constituirá, isoladamente, condição de habilitação ou de participação na licitação, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

110

5.10.4. A licitante interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la previamente perante a Secretaria Municipal de Obras de Nioaque/MS, por meio do telefone (67) 3236-1011 e (67) 3236-1015, e-mail ou outro canal.

5.10.5. A vistoria poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, conforme a disponibilidade do setor responsável, devendo a Administração disponibilizar datas e horários distintos aos interessados.

5.10.6. A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por profissional por ela formalmente indicado, mediante apresentação de documento de identificação e de comprovação dos poderes ou da autorização para acompanhar a visita.

5.10.7. Ao término da vistoria, a Administração fornecerá declaração ou atestado de visita técnica, contendo a identificação da empresa e do representante que compareceu ao local, sem emitir juízo quanto à suficiência da avaliação realizada ou à adequação da futura proposta.

5.10.8. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e de que dispõe das informações necessárias à elaboração de sua proposta e à execução do objeto.

5.10.9. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada para fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis no local, erros no dimensionamento da proposta ou pedido de pagamento adicional por despesas que poderiam ter sido consideradas mediante a análise dos documentos da contratação e das condições aparentes da área.

5.10.10. A vistoria, ou a declaração apresentada em sua substituição, não transfere à licitante os riscos decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades existentes nos projetos e demais documentos elaborados ou fornecidos pela Administração, nem afasta eventual direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

5.10.11. As regras operacionais, os dados para agendamento e os modelos de declaração de vistoria e de pleno conhecimento das condições locais constarão do edital e de seus anexos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá após a formalização do contrato administrativo, apresentação da garantia contratual exigida, emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente pela Administração e cumprimento das demais condições prévias previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

6.1.2. A obra deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, com responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, edital, contrato e demais documentos que instruem o processo.

6.1.3. A contratada deverá executar a obra com fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, transporte, mobilização, desmobilização,

sinalização provisória, equipe técnica, controle de qualidade e demais meios necessários à entrega integral da ponte em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade.

6.1.4. Não será admitida alteração unilateral da solução técnica, dos materiais, dos métodos executivos, das dimensões ou dos quantitativos previstos nas peças técnicas, salvo mediante prévia análise e autorização formal da Administração, acompanhada de manifestação técnica competente, quando necessária.

112

6.1.5. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pela Administração, preferencialmente com apoio técnico de profissional da área de engenharia, aos quais competirá acompanhar os serviços, registrar ocorrências, analisar medições e verificar a conformidade da obra com os documentos técnicos e contratuais.

6.1.6. As comunicações entre a Administração, a gestão, a fiscalização, o responsável técnico e o preposto da contratada deverão ocorrer pelos meios definidos no contrato ou na Ordem de Serviço, sem prejuízo dos registros no Diário de Obra e da formalização das ocorrências relevantes no processo administrativo.

6.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.2.1. A execução ocorrerá na Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, sobre o Córrego Espeníndio, na zona rural do Município de Nioaque/MS, conforme identificação, localização, projeto, memorial descritivo e demais peças técnicas constantes dos autos.

6.2.2. A contratada deverá verificar previamente as condições de acesso ao local, mobilização de equipamentos, transporte de materiais, instalação da frente de serviço, segurança da área, necessidade de sinalização provisória e demais condições locais indispensáveis à adequada execução da obra.

6.2.3. As condições locais de execução, inclusive a implantação e a manutenção da passagem provisória, eventual necessidade de desvio, restrição de tráfego ou organização da circulação na via rural, deverão ser previamente alinhadas com a Administração e com a fiscalização municipal.

6.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

6.3.1. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada ou autorização formal equivalente, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

113

6.3.1.1. A contratada deverá promover a mobilização da equipe, dos materiais e dos equipamentos e iniciar efetivamente os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, estando esse período compreendido no prazo total de execução previsto no item 6.3.1.

6.3.2. A contratada deverá observar o cronograma aprovado, mantendo mobilização, equipe, materiais, máquinas e equipamentos compatíveis com o cumprimento das etapas previstas e com a entrega integral da obra dentro do prazo estabelecido.

6.3.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada, instruída com documentos técnicos pertinentes e submetida à análise da Administração, observadas as condições do contrato e a legislação aplicável, sem prejuízo das regras próprias aplicáveis à vigência da contratação por escopo.

6.3.4. A ocorrência de chuvas, cheias, restrições de acesso ou demais eventos que possam impactar a execução sobre curso d'água deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa técnica e, quando necessário, de proposta de reprogramação das etapas.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO DA OBRA

6.4.1. Antes do início da execução, deverão estar cumpridas as condições previstas no edital, no contrato e nas peças técnicas, especialmente a emissão da Ordem de Serviço, a apresentação da garantia contratual, a comprovação da responsabilidade técnica de execução, a designação da fiscalização e a verificação das providências ambientais cabíveis.

6.4.2. Considerando que a obra será executada sobre curso d'água, o início dos serviços ficará condicionado à prévia definição, pelo setor ambiental competente ou órgão responsável, dos documentos ambientais necessários à execução da intervenção, tais como licença ambiental, dispensa de licenciamento, outorga ou dispensa de outorga, autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente ou documento equivalente, quando exigíveis.

6.4.2.1. A manifestação ambiental deverá ser juntada aos autos antes do início da execução, indicando expressamente os documentos exigíveis, eventuais dispensas aplicáveis, condicionantes ambientais e responsabilidades da Administração e da contratada quanto ao cumprimento das obrigações ambientais.

6.4.3. A contratada deverá iniciar os serviços somente após autorização formal da Administração, sendo vedada a mobilização executiva, demolição, intervenção no curso d'água ou alteração da área sem a respectiva autorização.

6.4.4. Antes do início efetivo dos serviços, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração, o gestor, a fiscalização, o responsável técnico, o preposto e os demais representantes da contratada, para alinhamento do Cronograma Físico-Financeiro, dos procedimentos de medição, do Diário de Obra, das comunicações formais, das condições de segurança, da passagem provisória e das demais obrigações relacionadas à execução.

6.4.5. As orientações, definições e responsabilidades estabelecidas na reunião inicial deverão ser registradas em ata ou documento equivalente e juntadas ao processo administrativo, sem que possam



alterar as condições do edital, do contrato ou dos documentos técnicos sem a correspondente formalização.

6.5. DAS ETAPAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

6.5.1. A execução do objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas, sem prejuízo da sequência técnica estabelecida no Projeto Executivo, no Cronograma Físico-Financeiro e nas orientações da fiscalização:

- Recebimento da Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente;
- Cumprimento das condições prévias para início da execução, conforme edital, contrato e orientações da fiscalização;
- Mobilização de equipe, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais e estrutura de apoio;
- Implantação da sinalização provisória, isolamento da área e medidas de segurança necessárias;
- Organização e preparação da área de intervenção;
- Execução da limpeza mecanizada e demais serviços preliminares previstos;
- Demolição ou remoção controlada da estrutura de madeira existente, com retirada dos materiais, observada a destinação previamente definida pela Administração, e adequada destinação dos demais resíduos;
- Implantação, manutenção e posterior retirada da passagem provisória, conforme previsão nas peças técnicas e orientação da fiscalização;



- Execução dos serviços de movimentação de terra, escavações, reaterros e preparação das fundações;
- Execução de sapatas, alas, cortinas, formas, armaduras, concretagens e demais serviços de infraestrutura;
- Execução da mesoestrutura e dos elementos estruturais previstos no projeto;
- Execução, transporte e montagem das vigas estruturais, conforme especificações técnicas;
- Execução da laje do tabuleiro, guias, juntas, formas, armaduras, concretagens e demais componentes da superestrutura;
- Execução da sinalização e demais elementos de segurança previstos;
- Limpeza final da área, remoção de resíduos, organização do local, desmobilização e recuperação das áreas utilizadas para o canteiro, circulação de máquinas, armazenamento de materiais e passagem provisória;
- Apresentação dos documentos de medição, registros de execução, relatório fotográfico, controles tecnológicos, quando exigidos, e demais elementos necessários ao recebimento;
- Realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

6.6. DA EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS



6.6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as peças técnicas que instruem o processo, especialmente Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização municipal.

6.6.2. A execução das fundações, sapatas, alas, cortinas, mesoestrutura, vigas, laje do tabuleiro, guias, juntas, formas, armaduras e concretagens deverá observar integralmente as especificações técnicas, dimensões, resistência dos materiais, métodos executivos e demais parâmetros constantes das peças técnicas.

6.6.3. Os materiais empregados deverão ser adequados à finalidade da obra e compatíveis com as especificações técnicas, não sendo admitida a utilização de materiais de qualidade inferior, vencidos, danificados, inadequados ou incompatíveis com o projeto.

6.6.4. A contratada deverá adotar medidas de controle de qualidade, inclusive ensaios, testes, verificações e registros técnicos, quando exigidos pelo projeto, pelas normas técnicas, pela fiscalização ou pelas condições do contrato, devendo os respectivos resultados ser apresentados à fiscalização e juntados à documentação das medições correspondentes, quando aplicável.

6.6.5. Serviços executados em desconformidade com o projeto, com baixa qualidade, com vícios, falhas, defeitos, erros de execução ou incompatibilidade técnica deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

6.7. DA SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DURANTE A EXECUÇÃO

6.7.1. A contratada deverá manter a frente de serviço organizada, sinalizada e segura, adotando medidas de proteção aos trabalhadores, usuários da via rural, moradores, terceiros e ao patrimônio público ou privado.



6.7.2. Durante a execução, deverão ser implantados dispositivos de sinalização provisória, isolamento da área, advertência aos usuários, controle de acesso e demais medidas necessárias à prevenção de acidentes.

6.7.3. A execução deverá preservar, tanto quanto possível, a continuidade do acesso rural, cabendo à contratada cumprir as orientações da Administração quanto à implantação, utilização e retirada da passagem provisória, bem como a eventual desvio, interrupção ou restrição de tráfego necessária à segurança dos usuários.

6.7.4. A contratada deverá adotar medidas para evitar assoreamento, carreamento de sedimentos, descarte irregular de resíduos, obstrução indevida do curso d'água, contaminação do solo ou da água e demais impactos ambientais incompatíveis com a intervenção.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão realizadas pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com acompanhamento de servidor ou servidores formalmente designados para verificar a execução da obra de engenharia, em conformidade com este Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, edital, contrato e demais documentos do processo.

7.2. A Administração deverá designar formalmente o fiscal do contrato, o fiscal substituto e, se aplicável, o gestor do contrato, antes do início da execução, observando a compatibilidade das atribuições com a natureza técnica do objeto e, sempre que necessário, o apoio do setor de engenharia.

7.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, controlar prazos, comunicações, documentos contratuais, garantia contratual, encaminhamentos para



pagamento, eventuais notificações, alterações contratuais, aplicação de sanções e demais providências necessárias à regular execução do contrato.

7.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar tecnicamente a execução da obra, verificar sua conformidade com os documentos técnicos e contratuais, registrar ocorrências, conferir o avanço físico-financeiro, avaliar a qualidade dos materiais e serviços executados e atestar, quando cabível, a execução regular do objeto.

7.5. A fiscalização deverá acompanhar, no mínimo:

- A emissão da Ordem de Serviço e a mobilização inicial da contratada;
- O cumprimento das condições prévias para início da execução;
- A implantação da sinalização provisória, isolamento da área e medidas de segurança da obra;
- A organização da frente de serviço e as condições de acesso ao local;
- A demolição ou remoção da estrutura existente;
- A execução da passagem provisória, quando aplicável;
- A limpeza, preparação da área e movimentação de terra;
- A execução das escavações, reaterros, fundações, sapatas, alas e cortinas;
- A execução de formas, armaduras, concretagens, impermeabilizações e demais serviços de infraestrutura;

- A execução, transporte, montagem e conformidade das vigas estruturais;
- A execução da laje do tabuleiro, guias, juntas e demais elementos da superestrutura;
- A execução da sinalização e demais elementos de segurança previstos;
- O cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro;
- A qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- A adoção das medidas ambientais, de segurança e de destinação adequada dos resíduos;
- A apresentação de boletins de medição, relatórios fotográficos, diário de obra, controles tecnológicos, ensaios ou demais documentos exigidos;
- A correção de vícios, falhas, defeitos, inconformidades ou pendências apontadas pela fiscalização.

7.6. A fiscalização deverá manter registros formais da execução, incluindo relatórios, fotos, medições, comunicações, notificações, ocorrências relevantes e demais documentos necessários à comprovação do acompanhamento da obra e à instrução dos processos de pagamento, recebimento e eventual responsabilização.

7.7. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, permitindo acesso ao local da obra, às frentes de serviço, aos documentos técnicos, aos registros de execução, aos materiais empregados e aos controles de qualidade eventualmente exigidos.

7.8. A contratada deverá atender, no prazo determinado pela Administração, às solicitações, orientações e determinações formais da fiscalização, especialmente quanto à correção de serviços



desconformes, complementação documental, esclarecimentos técnicos, reforço de segurança, limpeza da área, destinação de resíduos ou adequação da execução ao projeto.

7.9. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, materiais, serviços ou etapas executadas em desconformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas, condições contratuais ou determinações da Administração.

121

7.10. As comunicações entre Administração, fiscalização, gestor do contrato e contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, admitidos documentos físicos, eletrônicos, ordens de serviço, notificações, e-mails institucionais, relatórios, atas, registros de ocorrência ou outros meios capazes de comprovar o teor e a data da comunicação.

7.11. Eventuais atrasos, paralisações, dificuldades de acesso, interferências climáticas, cheias, alterações nas condições do local, problemas técnicos, riscos ambientais ou outras ocorrências relevantes deverão ser comunicados formalmente pela contratada à fiscalização, acompanhados da justificativa e, quando cabível, de proposta de providência corretiva ou reprogramação.

7.12. A fiscalização deverá avaliar as medições apresentadas pela contratada, verificando a compatibilidade entre os serviços executados, o avanço físico da obra, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária, os registros de execução e os documentos comprobatórios apresentados.

7.13. A aprovação de medições, relatórios ou documentos pela fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica da obra executada.

7.14. Caso sejam constatadas falhas, vícios, defeitos, irregularidades, execução incompleta, desconformidade técnica ou descumprimento contratual, a fiscalização deverá registrar a ocorrência, comunicar o gestor do contrato e adotar as providências cabíveis, inclusive notificação da contratada, glosa de medição, exigência de correção, glosa ou sobrestamento da aprovação, liquidação ou pagamento exclusivamente quanto à parcela afetada, aplicação de sanções ou encaminhamento à autoridade competente, conforme o caso.

7.15. A atuação da fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral da obra, pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança da execução e pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

7.16. O modelo de gestão deverá assegurar o acompanhamento contínuo da execução, a rastreabilidade das decisões administrativas, a conformidade técnica da obra, a regularidade das medições e pagamentos e a adequada instrução documental do contrato, especialmente para fins de controle interno e externo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. DA MEDIÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1.1. A medição e o acompanhamento da execução deverão observar o regime de empreitada por preço global, o Cronograma Físico-Financeiro, o avanço físico da obra, a conformidade da execução com os documentos técnicos e as condições estabelecidas no contrato, considerando-se exclusivamente os serviços e as etapas efetivamente executados, verificados e aprovados pela fiscalização.



8.1.2. A Planilha Orçamentária servirá como referência técnica, orçamentária, de fiscalização, de acompanhamento do avanço físico-financeiro, de análise de exequibilidade e de controle contratual, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

8.1.3. As medições serão realizadas conforme o avanço físico da obra e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, preferencialmente em periodicidade mensal, quando compatível com a execução, ou em outra periodicidade definida no contrato, desde que devidamente justificada e aprovada pela fiscalização.

123

8.1.4. A contratada deverá apresentar os documentos necessários à análise e à aprovação da medição, incluindo, conforme aplicável:

- Boletim de medição ou documento equivalente;
- Relatório fotográfico dos serviços executados;
- Diário de Obra ou registros de execução;
- Relatórios de controle tecnológico, ensaios, testes ou verificações técnicas;
- Registros de mobilização, sinalização e segurança;
- Registros e comprovantes de destinação de resíduos, quando cabíveis;
- Memórias de cálculo, croquis, levantamentos ou demais documentos técnicos necessários à comprovação dos quantitativos e das etapas executadas;



- Documentos de responsabilidade técnica relacionados à etapa executada, quando aplicáveis;

- Demais documentos solicitados pela fiscalização.

8.1.5. A fiscalização municipal deverá verificar a compatibilidade entre a medição apresentada, o avanço físico da obra, os serviços efetivamente executados, os registros documentais, o Cronograma Físico-Financeiro e as condições previstas no contrato.

124

8.1.6. Não serão admitidas a medição, a liquidação ou o pagamento de serviços não executados, executados em desconformidade com o projeto, não aprovados pela fiscalização ou sem a correspondente comprovação técnica e documental.

8.1.7. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, ensaios, registros fotográficos, relatórios técnicos ou correções sempre que houver dúvida quanto à conformidade dos serviços executados.

8.1.8. A medição não implica recebimento provisório ou definitivo da obra nem afasta a obrigação da contratada de corrigir falhas, vícios, defeitos, pendências ou inconformidades posteriormente identificados.

8.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.2.1. Após a conclusão integral da obra, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e requerer o recebimento provisório, apresentando os documentos de medição, relatório fotográfico, registros de execução, controles tecnológicos, quando exigidos, relatório final da obra, comprovantes de destinação dos resíduos, projeto “as built”, quando aplicável, e demais documentos solicitados pela fiscalização.



8.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico da obra, mediante termo detalhado, após verificação inicial da conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, as especificações técnicas, o Cronograma Físico-Financeiro, as medições, os relatórios e os demais documentos da contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da contratada acompanhada da documentação completa.

8.2.3. O termo de recebimento provisório deverá registrar as condições da obra, os documentos analisados e, quando existentes, os vícios, defeitos, inconformidades, pendências ou serviços que necessitem de correção, complementação, reparação, reconstrução ou refazimento.

8.2.4. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva da obra nem afastará a obrigação da contratada de corrigir vícios, falhas, inconformidades, pendências ou defeitos identificados pela fiscalização ou pela Administração.

8.2.4.1. Identificados vícios, defeitos, incorreções ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, a respectiva correção, reparação, reconstrução, substituição ou refazimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo quando a natureza ou a complexidade da providência exigir prazo diverso, a ser tecnicamente definido pela fiscalização.

8.2.4.2. Enquanto permanecerem pendentes correções necessárias à aceitação definitiva da obra, ficará suspensa a contagem do prazo para o recebimento definitivo, que voltará a correr após a regularização integral e a comunicação formal da contratada.

8.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade final da obra com as peças técnicas, as normas aplicáveis, as condições contratuais, as medições aprovadas e os demais documentos do processo, bem como após a correção integral das pendências, dos vícios, das falhas, dos defeitos ou das inconformidades constatadas.

8.2.6. O recebimento definitivo será formalizado por termo detalhado, elaborado pelo servidor, pela equipe ou pela comissão designada pela Administração, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da formalização do recebimento provisório, período destinado à aferição da conformidade integral, da funcionalidade e da segurança da obra.

8.2.6.1. A Administração deverá realizar as vistorias, análises e diligências necessárias com a maior brevidade possível, podendo o recebimento definitivo ser formalizado antes do prazo máximo, caso seja atestada a plena conformidade, funcionalidade e segurança da obra.

8.2.6.2. Durante o período compreendido entre os recebimentos provisório e definitivo, a contratada deverá permanecer disponível para prestar esclarecimentos, apresentar documentos e sanar os vícios, defeitos ou pendências identificadas pela Administração.

8.2.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o Projeto Executivo, com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover as correções necessárias no prazo definido pela fiscalização e sem custo adicional para o Município.

8.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e qualidade da obra, nem sua obrigação de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, quando cabível, vícios, defeitos ou incorreções identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável, do edital e do contrato.

8.3. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado após a execução das etapas ou parcelas da obra correspondentes à medição, conforme medição aprovada pela fiscalização municipal, observados o regime de execução por empreitada por preço global, o Cronograma Físico-Financeiro, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa.



8.3.2. O pagamento observará o avanço físico-financeiro da obra, a conformidade da execução com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro, o contrato e os demais documentos técnicos da contratação.

8.3.3. A Planilha Orçamentária servirá como referência técnica, orçamentária e de controle da execução, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global, não sendo admitido pagamento por item isolado executado em desconformidade com o escopo contratado ou dissociado da etapa efetivamente executada e aprovada pela fiscalização.

8.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter descrição compatível com o objeto executado, identificação do contrato, número da medição correspondente, dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela legislação vigente e pela Administração Municipal.

8.3.5. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade da obra ou da etapa executada com este Termo de Referência, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o contrato, a proposta aceita e os demais documentos técnicos integrantes do processo.

8.3.6. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Medição devidamente aprovada pela fiscalização;
- Os documentos previstos no item 8.1.4, conforme aplicáveis à etapa executada;



- Documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível;

- Demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

8.3.7. Não serão liquidados ou pagos serviços não executados, executados em desconformidade com o projeto, não aceitos pela fiscalização, sem comprovação documental suficiente ou que apresentem vícios, falhas, defeitos ou inconformidades pendentes de correção.

128

8.3.8. Havendo divergência, inconsistência ou pendência na medição, na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos apresentados, a contratada será formalmente comunicada para promover a regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso apenas durante o período necessário ao saneamento da pendência e voltando a correr pelo prazo remanescente após sua regularização, sem prejuízo da apuração e do pagamento de eventual parcela incontroversa.

8.3.9. A Administração poderá glosar valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente, executados em desconformidade, não aceitos pela fiscalização ou não comprovados de forma adequada.

8.3.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da regular liquidação da despesa, observado o atesto da Nota Fiscal/Fatura, a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável, e as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

8.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as informações constantes da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos apresentados para a liquidação da despesa.



8.3.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.3.13. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções previstas na legislação aplicável.

8.3.14. Independentemente dos percentuais de tributos indicados na proposta, na Planilha Orçamentária ou na Nota Fiscal/Fatura, serão retidos na fonte, quando cabíveis, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a declaração ou a comprovação exigida pela Administração de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, ressalvadas as hipóteses de retenção previstas em legislação específica.

8.3.16. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução da obra, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e devidamente justificada nos autos.

8.3.17. A aprovação da medição, a liquidação da despesa ou o pagamento realizado pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica da obra executada.

8.3.18. Caso sejam identificados vícios, falhas, defeitos ou inconformidades após a medição ou o pagamento, a contratada permanecerá obrigada a corrigir, reparar, refazer ou substituir os serviços afetados, sem ônus adicional ao Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.4.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice INCC-DI, incidente sobre o saldo contratual remanescente e ainda não executado, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

8.4.2. O reajuste previsto no item anterior não prejudica a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os requisitos legalmente exigidos.

8.4.3. Eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração poderá ensejar atualização monetária, calculada desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data de sua efetivação, na forma prevista no edital e no contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO:

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, considerando a natureza do objeto como obra de engenharia destinada à construção de ponte de concreto armado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, do edital e dos demais documentos do processo.

9.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que a obra possui escopo definido por Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas, demandando execução integrada e coordenada das etapas necessárias à entrega integral da ponte.



9.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto se encontra suficientemente definido por projeto e demais documentos técnicos, permitindo a contratação da execução da obra por preço certo e total.

9.1.4. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização provisória, controle de qualidade, encargos, tributos, BDI, administração local e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra.

9.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.2.1. Será considerada mais vantajosa a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de menor preço global, desde que atenda integralmente às exigências do edital, deste Termo de Referência, do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, da Memória de Cálculo, do Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.

9.2.2. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

9.2.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar ou, quando já apresentada, readequar ao valor final ofertado a Planilha Orçamentária, com indicação dos quantitativos, preços unitários e preço global, o BDI, os encargos sociais, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos exigidos no edital.

9.2.3.1. A readequação da Planilha Orçamentária e dos demais documentos ao valor final da proposta não poderá alterar os quantitativos, as especificações, a solução técnica, as etapas ou as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

9.2.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos preços unitários e global, a adequação do BDI, dos encargos sociais, das composições de custos, dos insumos, da produtividade e dos demais elementos que compõem o preço ofertado, podendo solicitar documentos, esclarecimentos, memórias de cálculo, composições



auxiliares, cotações, contratos, notas fiscais ou outros elementos necessários à demonstração da viabilidade da proposta.

9.2.5. Na análise da proposta deverão ser considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos serviços relevantes, observados os critérios de aceitabilidade global e unitária estabelecidos no edital e na Planilha Orçamentária da Administração.

132

9.2.6. Nas propostas cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será realizada análise específica de exequibilidade, assegurando-se à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica e técnica de sua proposta antes de eventual desclassificação.

9.2.7. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual ordinária.

9.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, permanecerem acima do orçamento estimado após eventual negociação, apresentarem preços inexequíveis sem que sua viabilidade tenha sido demonstrada, omitirem custos indispensáveis à execução integral do objeto, apresentarem incompatibilidades insanáveis entre os preços ofertados e os documentos técnicos ou condicionarem a execução a pagamentos adicionais não previstos.

9.2.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições do edital, deste Termo de Referência, do contrato, das peças técnicas e dos demais documentos que instruem o processo, bem como responsabilidade da licitante pelos preços e custos que compõem sua oferta, ressalvados os erros, as omissões ou as incompatibilidades existentes nos documentos elaborados ou fornecidos pela própria Administração.



9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a existência jurídica da licitante, sua regular constituição, sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações e a legitimidade de seus representantes legais, conforme sua natureza jurídica.

9.3.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível;
- f) documento de identificação do representante legal e instrumento de procuração, quando os atos do certame forem praticados por procurador.

9.3.3. A documentação apresentada deverá estar compatível com a natureza jurídica da licitante, com seus poderes de representação e com o objeto da contratação, consistente na execução de obra de engenharia para construção de ponte de concreto armado.



9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, conforme legislação aplicável.

9.4.2. A regularidade deverá abranger, no mínimo, quando exigível:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme o ramo de atividade e o domicílio ou sede da licitante;
- Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, em concreto armado, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS, com valor estimado relevante, prazo de execução definido e necessidade de mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e estrutura operacional compatível, mostra-



se pertinente a exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, com a finalidade de aferir se a licitante possui capacidade mínima para suportar os encargos decorrentes da futura contratação.

9.5.2. A exigência de qualificação econômico-financeira busca mitigar riscos de inadimplemento, paralisação, abandono da obra ou insuficiência financeira para mobilização, aquisição de materiais, contratação de mão de obra, manutenção da equipe técnica e cumprimento das demais obrigações contratuais, resguardando a regular execução do objeto, a adequada entrega da infraestrutura pública e o interesse público envolvido.

9.5.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.3.1. Caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

9.5.3.2. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá apresentar certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, devendo, ainda, anexar um dos seguintes documentos:

I – Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;

II – Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em se tratando de empresa em recuperação judicial;

III – Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação, em se tratando de empresa em recuperação extrajudicial;



IV – Em caso de empresa em recuperação judicial cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas caso conste expressamente no despacho de homologação do plano a desnecessidade de sua apresentação para participação em licitações.

9.5.4. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial relativa ao domicílio ou sede da licitante, inclusive os enviados via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou, ainda, publicação em Diário Oficial, quando for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

136

9.5.4.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos da data de abertura da licitação, esta deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício, na forma do subitem anterior.

9.5.4.2. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, esta deverá atender a todas as demais exigências de habilitação e ficará autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial relativa ao domicílio ou sede da licitante.

9.5.5. Para fins de apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) tratando-se de empresa obrigada ou optante por escrituração contábil digital – ECD, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/2007 e da regulamentação da Receita Federal do Brasil, poderão ser apresentados documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou por meio do sítio eletrônico da respectiva Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, tomando-se como base o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, contendo:



I – Recibo de entrega de livro digital;

II – Termos de abertura e encerramento do livro diário digital;

III – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

b) tratando-se de empresa não vinculada ao SPED, a licitante deverá comprovar tal situação mediante apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados na Junta Comercial relativa ao domicílio ou sede da licitante, tomando-se como base o quarto mês seguinte ao término do exercício social, ou seja, 30 de abril, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.

9.5.6. A licitante deverá apresentar planilha de comprovação da boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil habilitado, demonstrando o cálculo dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG.

9.5.6.1. O Índice de Liquidez Geral – ILG deverá ser calculado com base nos dados do Balanço Patrimonial, demonstrando índice igual ou superior a 1,00 (um inteiro), mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

9.5.6.2. O Índice de Liquidez Corrente – ILC deverá ser calculado com base nos dados do Balanço Patrimonial, demonstrando índice igual ou superior a 1,00 (um inteiro), mediante a seguinte fórmula:



$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

9.5.6.3. O Índice de Solvência Geral – ISG deverá ser calculado com base nos dados do Balanço Patrimonial, demonstrando índice igual ou superior a 1,00 (um inteiro), mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

9.5.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como condição complementar de demonstração de capacidade econômico-financeira.

9.5.8. Considerando o valor estimado da contratação de **R\$ 663.224,65** (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), o patrimônio líquido mínimo, quando exigível na hipótese do item anterior, corresponderá a **R\$ 66.322,47** (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

9.5.9. A documentação econômico-financeira deverá ser analisada de forma objetiva, conforme os critérios previstos neste Termo de Referência e no edital, de modo a aferir a capacidade da licitante de executar obra de engenharia com o porte, a responsabilidade técnica e os encargos financeiros previstos para a construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza.



9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A qualificação técnica será exigida em razão da natureza do objeto, consistente em obra de engenharia destinada à construção de ponte de concreto armado, sobre curso d'água, com execução de fundações, alas, cortinas, vigas, laje do tabuleiro, guias, juntas, sinalização e demais elementos estruturais previstos nas peças técnicas.

9.6.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular no conselho profissional competente, compatível com a natureza dos serviços de engenharia a serem executados, conforme exigência prevista no edital.

9.6.3. A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, que responderá tecnicamente pela execução da obra, sem prejuízo da apresentação da ART/RRT/TRT de execução antes do início dos serviços.

9.6.4. A comprovação da qualificação técnica deverá observar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, relacionadas à execução de ponte, obra de arte especial, estrutura de concreto armado, fundações, alas, cortinas, vigas, lajes ou elementos estruturais similares.

9.6.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza, ao porte e à complexidade da obra, vedadas exigências excessivamente específicas, desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

9.6.6. Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica, certidões ou documentos equivalentes que demonstrem experiência anterior compatível com o objeto, observadas as condições estabelecidas no edital e os limites legais aplicáveis.

9.6.7. Será admitida a realização de diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à qualificação técnica, desde que não implique substituição indevida de documento essencial ou violação à isonomia entre os licitantes.

9.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.7.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, por vínculo contratual ou por outro meio admitido no edital, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto.



9.7.2. O atestado de responsabilidade técnica do profissional indicado deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU ou conselho competente, demonstrando experiência compatível com a natureza e a complexidade da obra, especialmente quanto às parcelas técnicas relevantes exigidas no edital.

9.7.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o responsável técnico indicado deverá demonstrar experiência compatível com pelo menos uma das seguintes parcelas técnicas relevantes, observados os quantitativos mínimos definidos no item 9.8.4 deste Termo de Referência, limitados a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nas peças técnicas, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO / PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UN	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Execução de estruturas de concreto armado em infraestrutura de ponte (sapatas, cortinas, alas/muros de ala ou elementos estruturais equivalentes)	m³	26,00
2	Fornecimento e montagem de vigas pré-moldadas ou pré-fabricadas de concreto armado, ou elemento estrutural equivalente	un. ou m³	3 unidades ou 10,00 m³

9.7.4. A CAT apresentada deverá refletir adequadamente a experiência do responsável técnico indicado, sendo incompatível a comprovação por acervo que não guarde pertinência com a execução de ponte, obra de arte especial, estrutura de concreto armado, fundações, vigas, lajes ou elementos estruturais similares, conforme as parcelas técnicas relevantes definidas neste Termo de Referência e no edital.

9.7.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado ou Certidão de Acervo Técnico vinculados ao mesmo responsável técnico, desde que os documentos demonstrem experiência compatível com a natureza da obra e com as parcelas técnicas relevantes definidas no edital.

9.7.6. O responsável técnico indicado deverá participar da execução da obra, respondendo tecnicamente pelos serviços, sem prejuízo da possibilidade de substituição no decorrer da execução, desde que por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

9.7.7. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento admitido no edital, observada a legislação aplicável.

9.8. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.8.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidão(ões), atestado(s) ou documento(s) equivalente(s), em nome da própria empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes e complexidade compatível com o objeto da presente contratação.

9.8.2. A comprovação técnico-operacional deverá guardar compatibilidade com a natureza do objeto, consistente na construção de ponte de concreto armado, podendo abranger execução, construção, recuperação ou implantação de ponte, obra de arte especial, estrutura de concreto armado, fundações, alas, cortinas, vigas, lajes ou elementos estruturais similares.

9.8.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser consideradas as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, observados os quantitativos mínimos proporcionais indicados a seguir:

9.8.3.1. A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da própria empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou obra de construção, reforma, recuperação ou implantação de ponte, viaduto, obra de arte especial ou estrutura de concreto armado similar, contendo, no mínimo:

- a) execução de estruturas de concreto armado em infraestrutura de ponte, abrangendo sapatas, cortinas, alas/muros de ala ou elementos equivalentes, em quantidade mínima de 26 m³;
- b) fornecimento e montagem de vigas pré-moldadas ou pré-fabricadas de concreto armado, em quantidade mínima de 3 unidades ou 10 m³.

9.8.3.2. As parcelas descritas nas alíneas "a" e "b" poderão ser comprovadas em atestados distintos, referentes à mesma obra ou a obras diferentes. Os atestados deverão ser acompanhados de Certidão de Acervo Técnico — CAT expedida pelo CREA, com indicação da parcela executada e do quantitativo correspondente, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.3.3. A ART/RRT/TRT de execução referente à obra objeto da presente contratação deverá ser apresentada pela contratada antes do início dos serviços, como condição para emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente, observadas as regras do edital, do contrato e do conselho profissional competente.

9.8.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de construção, reforma, recuperação ou implantação de ponte, viaduto, obra de arte especial ou estrutura de concreto armado similar, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo, no mínimo:

- a) execução de estruturas de concreto armado em infraestrutura de ponte, abrangendo sapatas, cortinas, alas/muros de ala ou elementos equivalentes, em quantidade mínima de 26 m³;
- b) fornecimento, execução ou montagem de vigas pré-moldadas ou pré-fabricadas de concreto armado, em quantidade mínima de 3 unidades ou 10 m³.

9.8.4.1. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento admitido no edital, observada a legislação aplicável.

9.8.5. Será admitido o somatório de quantitativos de diferentes atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação.

9.8.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão estar em nome da licitante e conter informações suficientes para identificação do objeto executado, da contratante, da contratada, dos serviços realizados, dos quantitativos executados, do período de execução e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade com as exigências do edital.

9.8.7. Quando exigido pelo edital e compatível com a natureza da comprovação pretendida, os atestados relativos a obras ou serviços de engenharia deverão estar registrados, averbados ou acompanhados de documentação emitida pelo conselho profissional competente, sem prejuízo da possibilidade de diligência para confirmação da autenticidade, compatibilidade e suficiência das informações apresentadas.



9.8.8. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a compatibilidade e a suficiência dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, contato com o emitente ou análise técnica pelo setor de engenharia.

9.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.9.1. A licitante deverá apresentar Declaração Unificada/Conjunta, conforme modelo constante do edital, destinada a reunir as declarações complementares exigidas para a participação no certame, sem prejuízo da apresentação dos documentos específicos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos nos itens próprios deste Termo de Referência.

9.9.2. A Declaração Unificada/Conjunta deverá abranger, no mínimo:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos da contratação;
- c) responsabilidade pela proposta apresentada, declarando que nela estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra;
- d) pleno conhecimento das condições locais de execução, quando a licitante optar por não realizar vistoria técnica;
- e) compromisso de cumprimento das obrigações decorrentes da proposta, do edital, do contrato e dos documentos técnicos que instruem a contratação;
- f) cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- g) enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios legais correspondentes;
- h) demais declarações complementares previstas no edital, desde que não constituam repetição de documentos ou certidões já exigidos em item próprio.

9.9.3. A apresentação da Declaração Unificada/Conjunta não dispensa a licitante da apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos no edital, nem impede a Administração de realizar diligências para verificação das informações declaradas.

9.10. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na execução de uma única estrutura, com escopo delimitado pelo Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, não tendo sido identificada necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras que somente pudesse ser alcançada mediante a formação de consórcio.

9.10.2. A vedação à participação em consórcio não tem por finalidade restringir a competitividade, mas preservar a responsabilidade técnica e contratual direta da futura contratada, evitar aumento desnecessário da complexidade da gestão e da fiscalização do contrato e assegurar maior eficiência na execução da obra.

9.10.3. A execução da obra poderá ser realizada individualmente por empresa especializada que comprove a capacidade técnica, operacional, profissional e econômico-financeira exigida no edital, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.10.4. Os documentos, as declarações, os procedimentos de análise das propostas e da habilitação e as demais condições necessárias à seleção da licitante vencedora serão detalhados no edital, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A licitante ou contratada que descumprir obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo, no Cronograma Físico-Financeiro, nas peças gráficas, nas normas técnicas aplicáveis ou na legislação vigente ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, trabalhista, ambiental, penal e demais consequências cabíveis.

10.2. Constituem infrações administrativas, para os fins deste Termo de Referência, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2.1. Sem prejuízo do enquadramento nas hipóteses previstas no item 10.2, poderão caracterizar infração administrativa, conforme a natureza, a gravidade e as consequências da conduta:

- a) atrasar injustificadamente a mobilização, o início da execução da obra ou o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- b) deixar de apresentar, antes do início dos serviços, a ART/RRT/TRT de execução ou outro documento de responsabilidade técnica exigido;
- c) deixar de apresentar, manter, renovar, complementar ou recompor a garantia contratual nos prazos e nas condições estabelecidos no edital e no contrato;
- d) executar a obra em desacordo com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, as Especificações Técnicas, as normas aplicáveis ou as determinações formais da fiscalização;
- e) executar fundações, sapatas, alas, cortinas, vigas, laje do tabuleiro, guias, juntas, concretagens, armaduras, formas ou outros elementos estruturais em desconformidade com as peças técnicas;
- f) utilizar materiais, insumos, equipamentos ou métodos executivos inadequados, de qualidade inferior, incompatíveis com o projeto ou não autorizados pela Administração;



- g) deixar de corrigir, refazer, substituir ou complementar serviços executados com vícios, falhas, defeitos, inconformidades, baixa qualidade ou incompatibilidade técnica;
- h) deixar de adotar as medidas exigidas de segurança, sinalização provisória, isolamento da área, controle de acesso ou proteção dos trabalhadores, usuários da via rural, moradores e terceiros;
- i) causar, por ação ou omissão imputável à licitante ou à contratada, dano à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou privado, ao curso d'água, às margens, à área de intervenção ou ao meio ambiente;
- j) descartar resíduos irregularmente, provocar assoreamento, obstrução indevida do curso d'água ou contaminação do solo ou da água, bem como descumprir condicionantes ou obrigações ambientais aplicáveis;
- k) abandonar a obra, paralisar injustificadamente a execução ou reduzir a equipe, as máquinas ou os equipamentos de forma incompatível com o Cronograma Físico-Financeiro;
- l) descumprir determinação formal da fiscalização, do gestor do contrato ou da Administração; e
- m) apresentar medição, documento fiscal, relatório, registro de execução ou informação incompatível com os serviços efetivamente executados.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta, a proporcionalidade, a reincidência, o dano causado à Administração, a etapa da contratação atingida e o devido processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando a conduta não justificar a imposição de sanção mais grave.

10.5. A multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:



a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto, abandono da obra, recusa injustificada de assinatura do contrato, não apresentação da garantia contratual no prazo previsto ou descumprimento que inviabilize a execução integral da contratação;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da etapa comprometida ou da obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial, execução incompleta, desconformidade não sanada, falha de qualidade, atraso relevante, descumprimento de obrigação técnica, ambiental, documental ou contratual específica.

10.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, nem afasta a obrigação da contratada de corrigir, complementar, refazer, substituir, reparar ou indenizar serviços, materiais, estruturas, danos ou inconformidades decorrentes de sua conduta, sem ônus adicional ao Município.

10.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando a conduta justificar penalidade mais gravosa que advertência ou multa, observados os prazos, critérios e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nos casos de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração, dano relevante ao interesse público ou conduta que comprometa a lisura da licitação ou da execução contratual.

10.9. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à licitante ou contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando a natureza da conduta, os danos causados à Administração ou a terceiros, eventual prejuízo à continuidade, segurança, estabilidade, qualidade ou funcionalidade da obra, a reincidência, a boa-fé da contratada, a vantagem auferida e as circunstâncias do caso concreto.

10.11. Após regular procedimento administrativo sancionatório e decisão administrativa definitiva, os valores relativos a multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrados administrativamente ou judicialmente, ou, quando cabível, deduzidos da garantia contratual, observada a legislação aplicável, o edital e o contrato.

10.12. A aplicação de penalidade deverá ser registrada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos fatos, fundamentos, manifestações da licitante ou contratada, decisão da autoridade competente, providências adotadas e demais documentos pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, edital, contrato e demais documentos do processo.

11.2. Designar formalmente o fiscal do contrato, o fiscal substituto e, se aplicável, o gestor do contrato, antes do início da execução, observando a natureza técnica do objeto e, sempre que necessário, o apoio do setor de engenharia.

11.3. Emitir a Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente após a formalização contratual, apresentação da garantia contratual exigida e cumprimento das demais condições prévias para início da execução.

11.4. Fornecer à contratada as informações e documentos técnicos necessários à adequada execução da obra, especialmente quanto ao local da intervenção, limites da área de execução, condições de acesso, responsáveis pelo acompanhamento, orientações administrativas e documentos técnicos integrantes do processo.

11.5. Providenciar, antes do início da execução, as licenças, autorizações, dispensas, outorgas ou demais documentos ambientais cuja obtenção seja de responsabilidade da Administração, bem como informar formalmente à contratada as condicionantes e as obrigações ambientais que lhe competirem.

11.6. Conferir a comprovação da responsabilidade técnica de execução, a indicação do responsável técnico e a indicação do representante da contratada para interlocução com a fiscalização municipal.



11.7. Acompanhar a mobilização da contratada, a implantação da sinalização provisória, o isolamento da área, a organização da frente de serviço, a demolição ou remoção da estrutura existente, a implantação e a manutenção da passagem provisória e as demais providências iniciais necessárias à execução segura da obra.

11.8. Acompanhar a execução das etapas da obra, especialmente os serviços preliminares, limpeza e preparação da área, movimentação de terra, escavações, reaterros, fundações, sapatas, alas, cortinas, formas, armaduras, concretagens, vigas, laje do tabuleiro, guias, juntas, sinalização, administração local e limpeza final.

11.9. Conferir o avanço físico-financeiro da obra, as medições apresentadas, os relatórios fotográficos, diário de obra ou registros equivalentes, controles tecnológicos quando exigidos, documentos fiscais e demais elementos necessários à comprovação da execução.

11.10. Solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, documentos complementares, correções, complementações, refazimento ou substituição de serviços, materiais, estruturas ou etapas executadas em desconformidade.

11.10.1. Analisar e decidir, em prazo compatível com o andamento da obra, as solicitações, dúvidas técnicas, pedidos de autorização, propostas de correção, reprogramações e demais questões submetidas formalmente pela contratada, de modo a evitar paralisações ou atrasos imputáveis à Administração.

11.11. Recusar, total ou parcialmente, materiais, serviços ou etapas executadas em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, normas técnicas, especificações, contrato ou determinações da fiscalização.

11.12. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e nos documentos técnicos, e constatada a conformidade da execução com as exigências estabelecidas.

11.13. Efetuar o pagamento devido à contratada após a aprovação da medição correspondente, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa, observadas as condições, os prazos e a ordem cronológica de exigibilidade aplicáveis.

11.14. Suspender o recebimento, a aprovação da medição, a liquidação ou o pagamento exclusivamente quanto à parcela afetada quando forem identificadas falhas, vícios,



desconformidades, ausência de documentação, medição inconsistente, execução incompleta ou qualquer pendência técnica, administrativa, ambiental ou contratual, assegurando-se o regular processamento da parcela incontestada, efetivamente executada, comprovada e aceita pela fiscalização.

11.15. Registrar nos autos do processo administrativo os documentos relacionados à execução, fiscalização, medições, relatórios, comunicações, notificações, recebimentos, atestos, pagamentos e demais ocorrências pertinentes à contratação.

11.16. Notificar formalmente a contratada em caso de atraso, descumprimento contratual, execução inadequada, falha técnica, dano causado, irregularidade ambiental, problema de segurança ou qualquer ocorrência que exija providência corretiva.

11.17. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive glosa de valores, sobrestamento da parcela controvertida, aplicação de sanções, acionamento da garantia contratual, extinção do contrato ou demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

11.18. Zelar para que a execução da contratação observe o interesse público, a economicidade, a segurança dos usuários da via rural, a qualidade da obra, a proteção ambiental, a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada instrução dos autos administrativos.

11.19. Formalizar por escrito as determinações, orientações, notificações e decisões relevantes relacionadas à execução, assegurando sua juntada ao processo administrativo e seu registro no Diário de Obra, quando pertinente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar integralmente o objeto contratado, consistente na construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, sobre o Córrego Espenindio, no Município de Nioaque/MS, em conformidade com este Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, edital, contrato, proposta aceita e demais documentos que instruem o processo.

12.2. Fornecer todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização provisória, equipe técnica, controle de



qualidade e demais meios necessários à execução integral da obra, sem cobrança adicional ao Município por itens indispensáveis à correta execução do objeto.

12.3. Apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a garantia contratual exigida, a ART/RRT/TRT de execução, a indicação do responsável técnico, a indicação do preposto e os demais documentos previstos no edital e no contrato.

12.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com atribuições compatíveis com o objeto, cabendo-lhe acompanhar tecnicamente os serviços e responder pela conformidade da execução.

12.4.1. Manter preposto formalmente indicado e disponível durante toda a execução, com poderes para representá-la perante a Administração, receber comunicações e adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

12.4.2. Manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução, contendo os registros da equipe e dos equipamentos mobilizados, das condições climáticas, dos serviços executados, das concretagens, dos ensaios, das ocorrências, das paralisações, das determinações da fiscalização e dos registros fotográficos.

12.5. Cumprir o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente, promovendo a mobilização e o início efetivo dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, estando esse período compreendido no prazo total de execução, sem prejuízo de eventual prorrogação formalmente justificada e admitida pela Administração.

12.6. Cumprir as etapas de execução previstas nas peças técnicas, incluindo serviços preliminares, preparação da área, demolição ou remoção da estrutura existente, passagem provisória, fundações, sapatas, alas, cortinas, mesoestrutura, vigas, laje do tabuleiro, guias, juntas, sinalização, administração local, limpeza final e demais serviços necessários à entrega integral da ponte.

12.7. Executar os serviços de fundações, sapatas, alas, cortinas, formas, armaduras, concretagens, vigas, laje do tabuleiro, guias, juntas e demais elementos estruturais conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.



12.8. Empregar materiais compatíveis com as especificações técnicas, observando padrões de qualidade, resistência, segurança, durabilidade, estabilidade estrutural e desempenho, vedada a utilização de materiais inadequados, danificados, vencidos, de qualidade inferior ou incompatíveis com o projeto.

12.9. Não alterar unilateralmente a solução técnica, os materiais, os métodos executivos, as dimensões, os quantitativos relevantes ou as etapas previstas nas peças de engenharia, salvo mediante prévia análise e autorização formal da Administração, acompanhada de manifestação técnica competente, quando necessária.

12.10. Manter equipe técnica e operacional suficiente para execução da obra, compatível com o cronograma, com a complexidade da intervenção e com as condições locais de execução.

12.11. Disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e acessórios adequados à execução dos serviços, inclusive para mobilização, demolição ou remoção da estrutura existente, movimentação de terra, escavações, reaterros, concretagens, transporte, montagem de elementos estruturais, sinalização e demais etapas previstas.

12.12. Implantar e manter sinalização provisória adequada, isolamento da área, dispositivos de advertência, controle de acesso e demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários da via rural, moradores e terceiros.

12.13. Implantar, manter e posteriormente retirar a passagem provisória, preservando, tanto quanto possível, a continuidade do acesso rural e observando as orientações da Administração quanto a desvios, restrições de tráfego e organização da circulação.

12.14. Manter a frente de serviço limpa, organizada, sinalizada e segura, adotando providências para evitar acidentes, danos a terceiros, danos ao patrimônio público ou privado, interferências indevidas no tráfego rural e riscos à população usuária.

12.15. Observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso de EPIs, EPCs e demais medidas de proteção necessárias à execução da obra.

12.16. Adotar medidas ambientais preventivas e corretivas para evitar descarte irregular de resíduos, assoreamento, carregamento de sedimentos, obstrução indevida do curso d'água, contaminação do solo ou da água e demais impactos ambientais incompatíveis com a intervenção.



12.17. Recolher, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos, entulhos, restos de concreto, formas, embalagens e demais materiais gerados durante a execução, observando, quanto à madeira retirada da ponte existente, a destinação previamente definida pela Administração.

12.18. Observar as condicionantes, exigências, recomendações ou determinações constantes de autorização ambiental, licença, dispensa de licenciamento, outorga, autorização para intervenção em área de preservação permanente ou documento equivalente, quando aplicáveis.

12.18.1. Não realizar a lavagem de betoneiras, equipamentos, ferramentas ou recipientes em local que permita o lançamento de nata de cimento, concreto, argamassa, água de lavagem ou outros resíduos no solo, nas margens ou no curso d'água.

12.19. Apresentar, juntamente com as medições e nos demais momentos definidos neste Termo de Referência, os boletins de medição, relatórios fotográficos, Diário de Obra, controles tecnológicos, ensaios, documentos de destinação de resíduos, documentos fiscais e demais elementos necessários ao acompanhamento, à medição, ao recebimento e ao pagamento.

12.19.1. Apresentar, ao final da execução, relatório final da obra, documentação dos controles tecnológicos, comprovantes de destinação dos resíduos, registros fotográficos finais, projeto as built, quando aplicável, e os demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

12.20. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização municipal, garantindo acesso ao local da obra, às frentes de serviço, aos materiais empregados, aos documentos de execução, aos registros técnicos e aos demais elementos necessários à verificação da conformidade da obra.

12.21. Atender, no prazo fixado pela Administração, às determinações da fiscalização quanto à correção, refazimento, complementação ou substituição de serviços, materiais ou etapas executadas em desconformidade com o projeto, normas técnicas, contrato ou demais documentos da contratação.

12.22. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou privado, ao curso d'água, às margens, à área de intervenção ou ao meio ambiente, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

12.23. Corrigir, refazer, complementar ou substituir, sem ônus adicional ao Município, os serviços, materiais ou elementos estruturais que apresentarem vícios, defeitos, falhas, fissuras, trincas, deformações, recalques, baixa qualidade, desconformidade técnica, execução irregular ou

incompatibilidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas aplicáveis, contrato ou determinações da fiscalização.

12.24. Responder pela qualidade, solidez, segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e regularidade da obra executada, inclusive após o recebimento provisório ou definitivo, nos termos da legislação aplicável, do edital, do contrato e das normas técnicas pertinentes.

12.25. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicável.

12.25.1. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, tributários e acidentários decorrentes da execução, não sendo sua inadimplência transferida à Administração nem podendo onerar o objeto contratado.

12.25.2. Manter e, quando necessário, recompor ou complementar a garantia contratual durante toda a vigência, especialmente nas hipóteses de utilização parcial da garantia ou de alteração do valor do contrato.

12.26. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra, o cronograma, a segurança, a qualidade, a estabilidade da estrutura, o meio ambiente ou o acesso da população, indicando as providências adotadas ou sugeridas.

12.27. Não será admitida a subcontratação total, cessão ou transferência integral do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida para serviços acessórios ou complementares, mediante prévia autorização da Administração, vedada a subcontratação das parcelas utilizadas para a comprovação da capacidade técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos atos, falhas, danos, atrasos e obrigações das empresas subcontratadas.

12.27.1. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada, não cabendo a esta formular pedidos de pagamento, medição, prorrogação, reequilíbrio ou qualquer outra pretensão diretamente perante o Município.

12.28. A existência de outras contratações, atas, fornecimentos, locações, equipamentos ou serviços mantidos pela Administração não implicará sua disponibilização à contratada nem reduzirá as obrigações por ela assumidas, salvo quando houver previsão expressa em sentido contrário nos documentos da contratação.

12.29. Entregar a obra em condições adequadas de uso, com a ponte de concreto armado concluída, segura, funcional, estável, sinalizada, com área limpa, livre de resíduos decorrentes da execução e em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas e demais documentos da contratação.

12.30. Cumprir integralmente as obrigações assumidas na proposta, no contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 663.224,65 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente à execução integral da obra de construção da Ponte Sede Conceição – Linha da Ilza, sobre o Córrego Espeníndio, no Município de Nioaque/MS.

13.2. A estimativa foi elaborada com base nos documentos técnicos de engenharia que instruem o processo, especialmente Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, composições de custos, BDI, encargos sociais e demais elementos técnicos constantes dos autos.

13.3. O orçamento adotou como referências principais os bancos e bases de custos indicados na planilha orçamentária constante dos autos, especialmente SINAPI 04/2026/MS e AGESUL 01/2026, sem prejuízo de referência específica do banco SICRO3 utilizada em item de sinalização, observados os quantitativos técnicos, as composições aplicáveis, o BDI de 22,22%, os encargos sociais sem desoneração, com percentual horista de 115,71% e mensalista de 71,57%, bem como as peculiaridades da obra.

13.4. Os valores unitários, quantitativos detalhados, composições, memórias de cálculo, encargos, BDI e demais elementos de formação do preço constam nos documentos próprios anexados aos autos, devendo ser observados na formulação das propostas, na análise de exequibilidade, na fiscalização, nas medições e no controle contratual.



13.5. A estimativa de valor mostra-se compatível com o escopo da contratação, com a natureza do objeto como obra de engenharia e com a solução definida nas peças técnicas, sem prejuízo da conferência final pela área técnica competente antes da publicação do instrumento convocatório.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Nioaque/MS, conforme indicação orçamentária constante dos autos.

09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

Projeto/Atividade: 2032

Funcional: 26.782.0903

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00

Código Reduzido: 642

Fonte de Recurso: 2706

Descrição: Obras e Instalações

14.1.1. Os dados de dotação orçamentária acima reproduzem as informações constantes do Documento de Formalização de Demanda nº 26/2025 — Ajustado, devendo o setor de contabilidade e orçamento confirmar a disponibilidade orçamentária efetiva e, se necessário, atualizar a classificação orçamentária antes da publicação do instrumento convocatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na proposta aceita, no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que instruem o processo.



15.2. Integram a contratação, para todos os fins, os documentos expressamente relacionados no edital e no contrato, especialmente este Termo de Referência, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro, a matriz de riscos e as demais peças técnicas anexadas ao instrumento convocatório.

15.3. Nenhuma alteração nas especificações, quantitativos, métodos executivos, prazos, local de execução, materiais ou demais condições da obra poderão ser realizada sem prévia autorização formal da Administração, acompanhada de manifestação técnica competente, quando necessária.

15.4. Eventuais dúvidas, divergências, omissões ou inconsistências relacionadas à execução da obra deverão ser submetidas formalmente à Administração antes da realização do serviço correspondente, vedada a alteração unilateral da solução técnica pela contratada.

15.5. A contratada responderá pela fiel execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança da obra, pela correção de vícios, falhas ou inconformidades e pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, no edital e no contrato.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas, nas normas técnicas pertinentes e nos demais documentos que instruem o processo.

Nioaque/MS, 22 de julho de 2026

ELABORADO POR:

PEDRO GERALDO CANTERO JUNIOR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

APROVADO POR:

CESAR AUGUSTO DE CASTRO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO X – MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Integra este Anexo X a MEMÓRIA DE CÁLCULO da obra (arquivo "05 -MEMORIA DE CÁLCULO - PONTE CONCEIÇÃO NIOAQUE-MS - SEM DESONERAÇÃO.pdf").

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO (DESCRIÇÃO / FÓRMULA / QUANTIDADE)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00	
1.1			Canteiro de obra		1,00	
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	Altura x largura — Fórmula: 2*4 — Quantidade: 8,00
1.1.2	01010011 86	AGESU L	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	Conforme cronograma de obra — Fórmula: 4 — Quantidade: 4,00
1.1.3	01010011 96	AGESU L	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	1,00	Conforme necessidade de locação — Fórmula: 1 — Quantidade: 1,00
1.1.4	01010011 76	AGESU L	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	4,00	Conforme cronograma — Fórmula: 4 — Quantidade: 4,00
1.1.5	01010021 00	AGESU L	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO PARA OBRAS DE PORTE PEQUENO	UN	1,00	Conforme necessidade de obra — Fórmula: 1 — Quantidade: 1,00
1.1.6	01010031 00	AGESU L	INSTALACOES PROVISORIAS DE LUZ E FORCA PARA OBRAS DE PORTE PEQUENO	UN	1,00	Conforme necessidade de obra — Fórmula: 1 — Quantidade: 1,00
1.1.7	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	24,00	Conforme necessidade de execução, quantidade torre x altura x meses — Fórmula: 2*3*4 — Quantidade: 24,00
1.2			Mobilização e desmobilização		1,00	
1.2.1	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXK M	1.080,00	Conforme necessidade de movimentação em obra, tonelada x km x quantidade 9*200*4 — Fórmula: 9*30*4 — Quantidade: 1.080,00
1.2.2	100948	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXK M	6.120,00	Conforme necessidade de movimentação em obra, tonelada x km x quantidade — Fórmula: 9*170*4 — Quantidade: 6.120,00
1.3			Locação de obra		1,00	
1.3.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS	M	102,40	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões da construção em



			CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024			planta, acrescida de 5m em cada lado — Fórmula: $((5+3,19+6,8+6,8+3,19+5)+(5+2,61+3,00+3,00+2,61+5))*2$ — Quantidade: 102,40
1.4			Sinalização provisória		1,00	
1.4.1	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	102,44	Conforme necessidade de execução — Fórmula: $(30+21,22)*2$ — Quantidade: 102,44
1.4.2	01010011 28	AGESU L	FECHAMENTO PROVISÓRIO UTILIZANDO TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) FIXADOS EM PONTALETES 7,5 X 7,5CM	M	102,44	Conforme necessidade de execução — Fórmula: $(30+21,22)*2$ — Quantidade: 102,44
1.5			Limpeza e movimentação de terra		1,00	
1.5.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1.428,00	Conforme área levantada in loco — Fórmula: $(10+14+10)*(10+22+10)$ — Quantidade: 1.428,00
1.5.2	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	1.071,00	Conforme área levantada in loco — Fórmula: $((10+14+10)*(10+22+10))*0,50*1,50$ — Quantidade: 1.071,00
2			PASSAGEM PROVISÓRIA		1,00	
2.1	92863	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	6,00	Conforme necessidade para execução — Fórmula: $3*2$ — Quantidade: 6,00
2.2	04010011 01	AGESU L	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM SOLO DE QUALQUER CATEGORIA, NA(S) PROFUNDIDADE(S): ATE 2,00 M (COM PRESENÇA DE ÁGUA)	m³	18,00	Conforme necessidade para execução — Fórmula: $5*2*1,20*1,50$ — Quantidade: 18,00
2.3	04010020 00	AGESU L	ATERRO MECANIZADO DE SOLO, COM AQUISIÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO E DE PNEUS ESTATICO	m³	97,50	Conforme necessidade para execução — Fórmula: $((5*1)+(5*12))*1,50$ — Quantidade: 97,50
2.4	01010011 01	AGESU L	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	m²	1,08	Conforme necessidade para execução, placa de sinalização de DESVIO, 84x64cm — Fórmula: $0,84*0,64*2$ — Quantidade: 1,08
3			DEMOLIÇÃO		1,00	



3.1	ELMT COMP - 1309	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EXISTENTE, INCLUSIVE DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS MATERIAIS	m ²	48,00	Conforme dimensões coletadas in loco — Fórmula: 12*4 — Quantidade: 48,00
3.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m ³	48,00	Conforme dimensões coletadas in loco — Fórmula: 12*4*0,50*2 — Quantidade: 48,00
4			INFRAESTRUTURA		1,00	
4.1			Movimento de terra		1,00	
4.1.1	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m ³	1.216,54	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, medidas em planta, comprimento e largura acrescidos de 5m de cada lado, comprimento x largura x altura x quantidade — Fórmula: (5+3,19)*(5+2,61+3+3+2,61+5)*3,50 *2 — Quantidade: 1.216,54
4.1.2	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	1.099,98	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, medidas em planta, comprimento e largura acrescidos de 5m de cada lado, comprimento x largura x altura x quantidade, menos a área da ala — Fórmula: ((5+3,19)*(5+2,61+3+3+2,61+5)*3,5 0*2)-((3,19*2,61*2)*3,50*2) — Quantidade: 1.099,98
4.2			Sapata		1,00	
4.2.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m ³	21,70	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela de resumo de concreto — Fórmula: 21,70 — Quantidade: 21,70
4.2.2	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	31,95	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta, perímetro x altura x quantidade — Fórmula: ((1,50+4,63+6,46+4,63+1,50+4,01+5, 21+4,01)*0,50)*2 — Quantidade: 31,95
4.2.3	06010021 20	AGESU L	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50, MEDIA, DIAM. 10,0MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO (C/ PERDA DE 11%)	KG	872,20	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela de resumo de aço - sapatas — Fórmula: 19,14+18,83+18,52+18,21+17,91+17, 60+17,30+16,99+16,68+16,38+129,7 0+129,70+19,14+18,83+18,52+18,21 +17,91+17,60+17,30+16,99+16,68+1



						6,38+128,84+128,84 — Quantidade: 872,20
4.2.4	0601002130	AGESU L	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50, GROSSA, DIAM. 16,0MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO (C/ PERDA DE 11%)	KG	387,68	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela de resumo de aço - sapatas — Fórmula: 193,84+193,84 — Quantidade: 387,68
4.2.5	104915	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.473,08	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela de resumo de aço - sapatas — Fórmula: 736,54+736,54 — Quantidade: 1.473,08
4.2.6	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	21,70	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela de resumo de concreto — Fórmula: 21,70 — Quantidade: 21,70
4.2.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	31,95	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta, perímetro x altura x quantidade — Fórmula: ((1,50+4,63+6,46+4,63+1,50+4,01+5,21+4,01)*0,50)*2 — Quantidade: 31,95
4.3			Cortinas		1,00	
4.3.1	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	m²	23,51	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta, perímetro x altura x quantidade — Fórmula: (2,21+0,40+5,21+0,40)*1,43*2 — Quantidade: 23,51
4.3.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	272,47	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: 88,23+100,94+83,30 — Quantidade: 272,47
4.3.3	100344	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	272,47	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: 88,23+100,94+83,30 — Quantidade: 272,47
4.3.4	102732	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	496,06	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: 248,03+248,03 — Quantidade: 496,06
4.3.5	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	496,06	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: 248,03+248,03 — Quantidade: 496,06



4.3.6	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	6,72	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de concreto — Fórmula: 6,72 — Quantidade: 6,72
4.3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	23,51	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta, perímetro x altura x quantidade — Fórmula: $(2,21+0,40+5,21+0,40)*1,43*2$ — Quantidade: 23,51
4.4			Alas		1,00	
4.4.1	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	m²	61,60	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta, perímetro x altura x quantidade — Fórmula: $(4+0,40+4+0,40)*3,50*2$ — Quantidade: 61,60
4.4.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	478,64	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: $114,38+124,83+114,38+125,05$ — Quantidade: 478,64
4.4.3	102730	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	478,64	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: $114,38+124,83+114,38+125,05$ — Quantidade: 478,64
4.4.4	92798	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	2.665,04	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: $1332,52+1332,52$ — Quantidade: 2.665,04
4.4.5	ELMT COMP - 1306	Próprio	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM.	KG	2.665,04	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: $1332,52+1332,52$ — Quantidade: 2.665,04
4.4.6	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	24,13	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de concreto — Fórmula: 24,13 — Quantidade: 24,13
4.4.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	61,60	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta, perímetro x altura x quantidade — Fórmula: $(4+0,40+4+0,40)*3,50*2$ — Quantidade: 61,60
5			SUPERESTRUTURA		1,00	
5.1			Consolos		1,00	



5.1.1	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	19,55	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta, perímetro x altura x quantidade — Fórmula: $(5,21+0,90+5,21+0,90)*0,80*2$ — Quantidade: 19,55
5.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,68	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: 14,68 — Quantidade: 14,68
5.1.3	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	392,07	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de aço - elementos — Fórmula: 392,07 — Quantidade: 392,07
5.1.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	7,14	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, tabela de resumo de concreto — Fórmula: 7,14 — Quantidade: 7,14
5.1.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	19,55	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta, perímetro x altura x quantidade — Fórmula: $(5,21+0,90+5,21+0,90)*0,80*2$ — Quantidade: 19,55
5.2			Vigas pré-moldadas		1,00	
5.2.1	ELMT COMP - 1308	Próprio	FORNECIMENTO VIGA PRÉ-FABRICADA, ARMADA 45 COM 13,20M - H = 100CM - MESA= 1,00M - ALMA = 20CM.	un	6,00	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, detalhe em prancha — Fórmula: 6 — Quantidade: 6,00
5.2.2	ELMT COMP - 1307	Próprio	MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE.	m³	20,12	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela de concreto — Fórmula: 20,12 — Quantidade: 20,12
5.2.3	106622	SINAPI	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. AF_01/2026	UNX KM	1.020,00	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, quantidade em planta x km — Fórmula: $6*170$ — Quantidade: 1.020,00
5.2.4	106621	SINAPI	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_01/2026	UNX KM	180,00	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, quantidade em planta x km — Fórmula: $6*30$ — Quantidade: 180,00
5.3			Vigas moldadas in loco		1,00	



5.3.1	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	32,51	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em prancha — Fórmula: $(6+0,40+6+0,40)*1,27*2$ — Quantidade: 32,51
5.3.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,76	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela resumo do aço - vigas — Fórmula: $17,19+17,19+17,19+17,19$ — Quantidade: 68,76
5.3.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,64	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela resumo do aço - vigas — Fórmula: $14,58+31,74+14,58+31,74$ — Quantidade: 92,64
5.3.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,10	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela resumo de concreto — Fórmula: $6*0,40*1,27*2$ — Quantidade: 6,10
5.4			Laje		1,00	
5.4.1	92524	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	79,20	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta — Fórmula: $6*13,20$ — Quantidade: 79,20
5.4.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	280,06	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela resumo de aço - lajes — Fórmula: $140,03+140,03$ — Quantidade: 280,06
5.4.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	637,78	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela resumo de aço - lajes — Fórmula: $318,89+318,89$ — Quantidade: 637,78
5.4.4	ELMT COMP - 1271	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	15,84	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela resumo de concreto — Fórmula: 15,84 — Quantidade: 15,84
5.4.5	97114	SINAPI	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	68,40	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta, adotamos as juntas como no máximo 2m de distância, quantidade x comprimento — Fórmula: $(2*13,20)+(7*6)$ — Quantidade: 68,40
5.5			Guias		1,00	



5.5.1	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	14,76	Conforme Projeto Estrutural, prancha 01/02, dimensões em planta — Fórmula: $((13,20+0,15+0,15)*0,35)+((13,20+0,15+0,15)*0,15)+(28*0,15*0,15))*2$ — Quantidade: 14,76
5.5.2	92882	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,78	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela resumo do aço — Fórmula: 41,78 — Quantidade: 41,78
5.5.3	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,91	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, tabela resumo do aço — Fórmula: 19,91 — Quantidade: 19,91
5.5.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,59	Conforme Projeto Estrutural, prancha 02/02, medidas em planta — Fórmula: $(13,20*0,15*0,15)*2$ — Quantidade: 0,59
6			SINALIZAÇÃO		1,00	
6.1	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²	3,96	Conforme Projeto Estrutural, prancha 0/02, detalhes em planta — Fórmula: $0,15*13,20*2$ — Quantidade: 3,96
6.2	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	Conforme normativa, uma placa em cada ala — Fórmula: 4 — Quantidade: 4,00
6.3	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4,00	Conforme normativa, uma placa em cada ala — Fórmula: 4 — Quantidade: 4,00
7			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00	
7.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	84,00	Horas x Dias x Meses — Fórmula: $1*21*4$ — Quantidade: 84,00
7.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	193,20	Horas x Dias x Meses — Fórmula: $2,30*21*4$ — Quantidade: 193,20
7.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	Horas — Fórmula: 100 — Quantidade: 100,00
7.4	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	Horas — Fórmula: 100 — Quantidade: 100,00